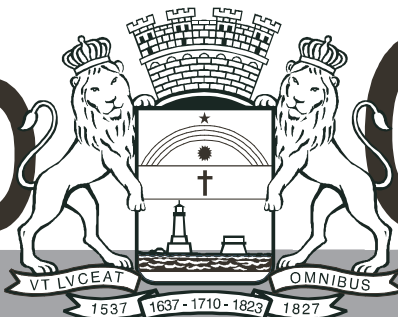


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 18 DE SETEMBRO DE 2021



ANO L Nº 129

PREFEITURA DO RECIFE

PCR inicia Semana de Mobilidade com lançamento de relatório de vítimas no trânsito e nova consulta para Pesquisa de Origem e Destino

A Prefeitura do Recife realizará a Semana de Mobilidade, com intervenções de desenho urbano, fiscalização, educação para o trânsito e gestão de dados

Iggor Gomes

Para debater as políticas de mobilidade urbana no Recife e avançar em projetos que priorizam o deslocamento das pessoas, a Prefeitura do Recife (PCR) realizará a Semana de Mobilidade, com intervenções de desenho urbano, fiscalização, educação para o trânsito e gestão de dados. As primeiras ações aconteceram ontem (17), com o lançamento da primeira etapa da Pesquisa Origem e Destino, que será a coleta de dados realizada por formulário eletrônico, disponível no Conecta Recife e no portal da CTTU. Será lançado, também, o Relatório de Segurança no Trânsito de Recife, com dados sobre os sinistros de trânsito com vítimas fatais entre 2017 e 2020.

O Relatório de Segurança no Trânsito do Recife utilizou dados do Comitê Municipal de Acidentes de Trânsito (Compat) e foi desenvolvido pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), em parceria com a Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global. O estudo constatou uma diminuição de 8,5% no número de vítimas fatais entre 2019 e 2020. A redução no número de mortos no trânsito tem sido constante desde 2015. Desde lá, o Recife reduziu em 65% o número de óbitos por esse tipo de ocorrência. "Apesar da diminuição significativa de sinistros de trânsito, conquistada com muito esforço e posicionamento em prol da segurança viária, precisamos avançar ainda mais para que nenhuma vida seja perdida em decorrência dos acidentes", explica Taciana Ferreira, presidente da CTTU. O relatório destaca, ainda, o perfil das vítimas: em 81% dos casos são homens, entre 20 e 59 anos (73%). Outro dado que chama atenção é para o alto índice de pedestres (49%) e motociclistas (38%) entre as vítimas fatais de sinistros de trânsito, o que indica a necessidade de respeito dos veículos maiores com os mais frágeis.

Como um dos instrumentos para deixar o deslocamento das pessoas mais confortável, hábil e, consequentemente, mais seguro, a Prefeitura do Recife lançou, ontem (17), a nova edição da Pesquisa Origem e Destino do Recife. Por isso, a CTTU, convoca toda a população a responder o formulário, que já está disponível no site cttu.recife.pe.gov.br e no aplicativo Conecta Recife. Em 2016, a pesquisa Origem e Destino foi realizada trazendo uma metodologia inédita desenvolvida pela equipe técnica da PCR, com

preenchimento de formulário eletrônico que permitiu a redução brusca de custos e de tempo em relação às pesquisas anteriores, que foram realizadas em 1972 e 1997. Posteriormente, em 2018, o levantamento foi replicado, desta vez abrangendo toda a Região Metropolitana do Recife. "Em 2021, o principal objetivo da pesquisa é compreender as mudanças da mobilidade após a flexibilização das restrições causadas pela pandemia de covid-19. As pessoas mudaram a forma e o modo de se deslocarem? Tem mais gente utilizando bicicleta? Há mais pessoas trabalhando em casa? Houve mudança no horário de início das atividades? Compreender esses movimentos é importante para nortear a Prefeitura no planejamento urbano, melhorando o acesso às oportunidades e a mobilidade dos cidadãos", destaca Marília Pina, gerente geral de mobilidade humana da CTTU.

"O foco da gestão é muito claro no sentido de priorizar a segurança viária e a mobilidade ativa. A Semana da Mobilidade é mais uma oportunidade para iniciativas e reflexões para que tenhamos um trânsito cada vez mais seguro", explica o secretário de Política Urbana e Licenciamento, Leonardo Bacerlar.

Na pesquisa de 2018, foram traçados 86 mil perfis de deslocamentos no Recife. Constatou-se que 62% das pessoas utilizam o transporte público coletivo como principal modo de transporte para o deslocamento ao trabalho e 42% dos que se deslocam para educação vão a pé. Com esses dados, a Prefeitura do Recife investiu em equipamentos como Faixa Azul e áreas de trânsito calmo, com uso de urbanismo tático para ampliar o espaço e dar maior segurança para os pedestres. Este ano, serão necessárias 40 mil respostas e a estimativa para a divulgação dos resultados é janeiro de 2022. A PCR apresentou, também, uma série de ações que serão realizadas na Semana de Mobilidade do Recife (20 a 24 de setembro), assim como um balanço dos avanços nos outros três eixos, além da gestão de dados: fiscalização, infraestrutura, educação e comunicação.

FISCALIZAÇÃO - Agentes de trânsito têm recebido formação continuada sobre abordagens efetivas na fiscalização. As orientações têm sido cada vez mais detalhadas para que os profissionais se comuniquem com os cidadãos com o



Estudo tem o objetivo de mapear as mudanças na mobilidade do Recife durante a pandemia

objetivo de conscientizar e evitar a reincidência de infrações de trânsito. A fiscalização eletrônica também foi intensificada para evitar o desrespeito nas vias como a Avenida Agamenon Magalhães, que recebeu novos equipamentos para garantir o respeito à Faixa Azul.

Durante toda a Semana de Mobilidade, agentes de trânsito realizarão blitz de fiscalização e orientação voltados para os motociclistas como parte do Programa Piloto Seguro, que atua com orientação sobre os principais fatores de riscos de sinistros de trânsito: o uso incorreto do capacete, excesso de velocidade e ingestão de álcool antes de dirigir. Essa ação foi idealizada devido aos dados indicados no Relatório de Segurança no Trânsito do Recife, que indica os motociclistas como 38% das vítimas fatais.

Além do trabalho de fiscalização, os agentes de trânsito trabalham com a conscientização da população sobre a necessidade do respeito às leis de trânsito. Por isso, na quinta-feira (23), os profissionais realizarão uma ação de doação de sangue para lembrar os feridos no trânsito que precisam utilizar o sistema de saúde.

INFRAESTRUTURA - Atualmente, o Recife possui 158 km de malha cicloviária, entre ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, o que representa um aumento de mais 560% desde 2013, quando havia 24 km. O Recife tem investido em rotas que se interligam umas às outras para dar cada vez mais possibilidade de caminhos aos ciclistas. Entre o Centro da Cidade e a Zona Norte, já são 72 km de malha cicloviária interligada. Já entre a Zona Sul e a Zona Oeste, já são 80 km interligados. A

cidade foi a que mais avançou na execução do Plano Diretor Cicloviário de Pernambuco, com mais de 70% das rotas complementares sob responsabilidade da PCR cumpridas. Em 2019, a capital pernambucana foi eleita a quarta cidade com a rede cicloviária mais acessível do Brasil em um índice do Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento (ITDP), que contabiliza a população que está até 300 metros próximo a uma estrutura cicloviária.

Na quarta-feira (22), a CTTU iniciará a requalificação e a ampliação da Ciclofaixa Professor Josias de Albuquerque, em Santo Amaro. O trecho de rota ciclável na Rua Treze de Maio entre a Ciclovía Jornalista Graça Araújo e a Rua Frei Cassimiro, que era unidirecional, será bidirecional. Além disso, será implantado mais 1 km, que será conectado à Ciclovía Via Norte e ao Eixo Cicloviário Camilo Simões. A área receberá, também, um novo desenho na Rua Frei Cassimiro com urbanismo tático.

O investimento no transporte público também é um compromisso da gestão da Prefeitura do Recife. Ao todo, a cidade possui 66 km de corredores exclusivos, sendo 44 km implantados desde 2013 com o Projeto Faixa Azul, que já beneficia mais de 1 milhão de passageiros de ônibus todos os dias. Para ampliar os equipamentos, será implantado mais 2,8 km na Avenida Visconde de Jequitinhonha, completando mais 6 km de corredor exclusivo no eixo norte-sul, entre as avenidas Herculano Bandeira e Domingos Ferreira.

Confira a matéria na íntegra e a programação da Semana de Mobilidade no www.recife.pe.gov.br.

**Poder Executivo****Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação

Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento

Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura

Secretária MARILIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado**Controladoria-Geral do Município**

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato**Gabinete do Prefeito**

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita

Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe CINTHIA CIBELÉ DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa;

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial**Editor**

ELTON VIANA / JOSÉ ACCIOLY

Diagramação

KIRA LAUREANO / ALMIR MELO

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial

Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife

Recife/PE - CEP-50030-903

Fones: 3355.8734

www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife reconhece Cooperativa Ecovida Palha de Arroz como entidade de utilidade pública

Rodolfo Loepert

Desde a inauguração do Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos - Palha de Arroz, em 2016, a Cooperativa Ecovida Palha de Arroz mudou a vida de dezenas de mulheres. Agora, a Prefeitura do Recife concedeu à cooperativa o título de Entidade de Utilidade Pública, reconhecendo o grupo para fins de interesse geral e que presta serviços, sem fins lucrativos, à sociedade. Isso significa que a cooperativa vai estar isenta de pagar os tributos municipais, representando uma economia de aproximadamente R\$ 1.040,00 por ano para o grupo. Em celebração à mudança, o prefeito João Campos esteve no Galpão na manhã desta quinta-feira (16), quando conversou com as cooperadas, acompanhou o trabalho delas, e entregou uma cópia da nova Lei 18834/21 (que estabelece o título de Entidade de Utilidade Pública) ao grupo.

"É com alegria, eu venho aqui e quero parabenizar o trabalho de todas essas mulheres, são verdadeiras guerreiras, heroínas, que com muita força e garra trabalham todos os dias para ajudar a cidade também", afirmou João Campos durante a visita. "A gente quer intensificar as parcerias, como a gente pode avançar a cada dia. Um dia houve o sonho de criar a cooperativa, de ter o espaço, de trazer o Recicla Mais, de agregar valor, fazer o empoderamento a cada dia, e a gente não pode nunca deixar de ter a pretensão de crescer e querer mais sempre. A gente sabe que é um momento desafiador de transição da pandemia, mas que a gente possa juntar as nossas energias para viabilizar o crescimento da Palha de Arroz. Isso nos anima e nos orgulha, contem com a gente", complementou.

O reconhecimento dado pela PCR vai fortalecer a atuação, no desenvolvimento da política pública de gestão dos resíduos sólidos - conforme recomenda a Lei Federal nº



O reconhecimento dado pela PCR fortalece a atuação da cooperativa e a inclusão social das mulheres

12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos -, além de promover à inclusão social ao possibilitar o trabalho organizado e associativo de mulheres em situação de vulnerabilidade social. Promove ainda o sustento financeiro, além de fortalecer a autoestima e a autonomia das cooperadas, tomando-as cada vez mais empoderadas socioeconomicamente.

"A lei possibilita ações com parcerias, e também isenta a cooperativa dos tributos municipais e anistia do saldo devedor existente. Isso impacta diretamente na renda de cada cooperativa, porque a cooperativa tem um custo dos tributos que elas dividem entre si para fazer esse pagamento, e agora elas vão ter uma renda um pouco maior", explicou Glauce Medeiros, secretária da Mulher do Recife.

Localizada no bairro do Arruda, na Zona Norte do Recife, a Cooperativa Ecovida Palha de Arroz conta atualmente com 18 cooperadas, onde elas exercem suas atividades com carga horária de 7 horas diárias,

durante 5 dias na semana separando e tratando os resíduos sólidos, posteriormente destinados à reciclagem. O local tem média de produção mensal de 11,2 toneladas e faturamento de R\$ 10.700, com a venda dos materiais recicláveis, como PET, Plástico, Papelão, Papel, Vidro, Isopor, Alumínio, etc.

Para a cooperada Ana Cláudia Ribeiro, 44 anos, o novo título da Cooperativa representa uma mudança importante para o grupo. "A gente vai ficar isenta de pagar impostos à Prefeitura, impostos são muito caros, e isso vai somar, vai ser muito bom mesmo para a gente. Como somos guerreiras, a gente lutou muito para isso acontecer, e, graças a Deus, chegou o dia. O trabalho é muito árduo, pegamos às 8h e não tem hora para largar. É cansativo mas é gratificante porque estamos fazendo um bem enorme à natureza, ao meio ambiente. E nós temos consciência disso", contou ela.

Salva-Arte de volta à Orla de Boa Viagem

Os seis postos salva-vidas, relíquias urbanísticas que acompanham o litoral recifense desde 1940, ganharão um visual repaginado nos próximos dias. Preservando a sua estrutura de concreto, mas ganhando

intervenção de artistas locais, as peças reforçam a valorização da arte urbana. A Orla de Boa Viagem é um dos principais atrativos turísticos da cidade e estes equipamentos compõem o cenário visitado por tu-

ristas e também por cidadãos recifenses. O Salva-Arte - Cores Inclusivas é uma articulação da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, realização da Copergás e curadoria da Nuvem Produções.

O novo visual das estruturas já tem data marcada de entrega: dia 27 de setembro, quando também é o Dia Mundial do Turismo. Cada posto salva-vidas ganhará um tema inspirado nos ritmos pernambucanos. A Ciranda será retratada por Ianah Maia; o Maracatu por Max Motta; o Manguebeat por Jota ZerOff; o Coco de Roda por Jade Matos; o Frevo por Jeff Alan; e o Brega por Abrós.

O Salva-Arte é também um incentivo às artes urbanas, tão presentes na cidade. As intervenções já começam a ser vistas na Orla de Boa Viagem a partir do dia 16 de setembro. Cada posto salva-vidas terá ainda sinalização com o ritmo escolhido para aquele ponto e quem assina a arte. Além disso, será disponibilizado um QR Code para a pessoa poder escutar uma playlist dedicada ao ritmo.

O Salva-Arte é um projeto que nasceu em 2015 levando cores e arte urbana às delgadas estruturas de concreto em estilo Art Déco.



Tradicionais postos salva-vidas localizados na Praia de Boa Viagem vão ganhar novas cores inspiradas nos ritmos pernambucanos

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 34.921 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 1.188.500,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101.19.573.1.315.2.049 - Desenvolvimento de Instrumentos de Apoio A Inovação e A Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
3.3.90.35 - 0100 - Serviços de Consultoria	547.500,00
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.23.695.1.213.2.862 - Estruturação e Manutenção de Equipamentos Públicos Com Potencial Turístico	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	641.000,00
Total	1.188.500,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	641.000,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	547.500,00
Total	1.188.500,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 17 de setembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 34.922 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a alteração de titularidade de Auxílio-Moradia a 01 (uma) unidade familiar em situação de vulnerabilidade habitacional.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 441 da LOMI, no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no art. 3º, I da Lei Municipal nº 15.893, de 10 de junho de 1994 e nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001 e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o contido nos Ofícios GAB/SEHAB/266/2021 e 299/2021;

CONSIDERANDO que o processo de concessão do benefício eventual (Auxílio-Moradia) contém Relatório Social, ficha cadastral, documentação pessoal e demais elementos informativos necessários;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social vivenciada pela unidade familiar, por não possuir condições de alugar outro imóvel para morar;

CONSIDERANDO que a concessão de Auxílio-Moradia tem natureza jurídica exclusiva de amparo assistencial temporário e se mostra importante à pronta atuação do Poder Público para proteção da de áreas desocupadas, não implicando a concessão do Auxílio em renúncia ao poder de polícia urbanística ou a qualquer outro atribuído ao Município pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional dos entes federados, resguardados, inclusive, os direitos e prerrogativas do Município objeto de ações judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de ajuda social, paralelamente ao compromisso da Administração Municipal em garantir solução habitacional definitiva para as famílias em estado de vulnerabilidade temporária,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a alteração de titularidade do Auxílio-Moradia de que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, de Maria de Lourdes Sobral, portadora do RG xxx1377/SDS/PE, por motivo de óbito, para a Srª Cíntia Barbosa Sobral, portadora do RG nº x.920.xxx/SDS/PE, CPF nº xxx.318.92x-xx, residente e domiciliada na Rua Rio Pajeú, nº 04, bairro de Baixo, neste Município, pelo prazo de 6 (seis) meses contados da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, considerada a recomendação da Secretaria Municipal de Habitação constante dos Ofícios GAB/SEHAB/266/2021 e 299/2021.

Parágrafo único. O benefício eventual de que trata este artigo destina-se a ajudar a unidade familiar com despesas de aluguel/estadia do imóvel.

Art. 2º O valor do benefício previsto no art. 1º será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, a ser pago à (ao) chefe das famílias cadastradas.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido preferencialmente às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabite casal.

Art. 3º O pagamento do referido benefício será encerrado na medida em que a unidade familiar beneficiada for atendida em programa habitacional do Município ou quando da ocorrência de outros critérios identificados pelos órgãos competentes.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela unidade familiar beneficiada, de nova moradia na área desocupada.

Art. 5º A Secretaria de Habitação ficará responsável pela fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto, devendo excluir os beneficiários que deixem de atender às condições para sua concessão.

Parágrafo único. A implementação do pagamento do Auxílio-Moradia em favor da nova titular, nos termos do art. 1º, observará o prévio cancelamento do benefício inicialmente deferido à titular falecida, evitada a duplicidade de desembolso.

Art. 6º São condições para alteração de titularidade do Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar na hipótese de falecimento do titular;
II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;
III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do auxílio-moradia será devida a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 7º São condições para suspensão do Auxílio-Moradia:

I - ausência de recebimento pelo titular do benefício no prazo de 90 dias, sem causa justificada;
II - ausência de comparecimento ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos previstos, sem causa justificada;
III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;
IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física - CPF.

Art. 8º São condições de exclusão de beneficiário do recebimento do auxílio moradia:

I - o termo final do prazo de sua concessão quando indicado no Decreto;
II - a cessação das causas justificadoras de sua concessão;
III - o atendimento da unidade familiar beneficiária em programa de habitação ou urbanização, realizado pela União, Estado e Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno do mesmo ao local originário no qual foram realizadas obras de urbanização ou requalificação urbana;
IV - a constatação de inexistência ou fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por pessoa natural ou jurídica, pública ou privada, ou qualquer órgão ou Secretaria Municipal, Estadual, Distrital ou Federal;
V - o uso indevido do benefício concedido para a finalidade distinta da prevista no Decreto de concessão do Auxílio-Moradia;

VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais da Região Metropolitana;
VII - cessação da beneficiária ou habitação que deu origem à concessão do benefício;
VIII - o falecimento do titular, quando não possuir dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 9º É inacumulável a percepção do Auxílio-Moradia com a percepção de qualquer outro benefício assistencial destinado à mesma finalidade, em favor da unidade familiar indicada no presente Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de setembro de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS
Secretária de Habitação

DECRETO Nº 34.923 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a concessão de benefício eventual (Auxílio-Moradia) a 01 (uma) família em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de acidentes naturais ou de força maior.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 3º, I, da Lei Municipal 15.893, de 10 de junho de 1994, na Lei Federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993, nos Decretos Municipais nos 18.810, de 30 de março de 2001 e 27.286, de 16 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 607/2021/SEDEC, que comunica a impossibilidade de permanência dos ocupantes de unidade familiar na referida residência;

CONSIDERANDO que o processo encaminhado para a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia contém relatórios técnicos de engenharia que evidenciam a situação de Risco Muito Alto (R-04), recomendando a retirada dos ocupantes do respectivo imóvel;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família, por não possuir condição de alugar outro imóvel para morar, conforme relatórios socioassistenciais apresentados pela SEDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento de ajuda mínima pelo Poder Público, paralelamente ao compromisso de garantir solução habitacional definitiva para a família,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a concessão do benefício eventual Auxílio-Moradia de que cuida o art. 3º, I, da Lei Municipal 15893, de 10 de junho de 1994, pelo prazo de seis meses contados a partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2021, prorrogável por igual período, em favor da unidade familiar representada pelo Sr. LUCAS GONÇALO SILVA MAURICIO, CPF XXX.132.XXX-60 e RG X.642.5XX SDS/PE, devidamente cadastrado junto ao órgão municipal competente, que teve que ser retirado de sua residência localizada neste Município, na 1ª Travessa Chapada do Araripe, s/nº, Jardim Monte Verde, Coab, Recife-PE, conforme noticiado no Ofício 607/2021/SEDEC e documentação correlata vinculada.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput destina-se a ajudar a família beneficiária no custeio de aluguel ou estadia em razão da desocupação.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês e será pago preferencialmente às mulheres, nos casos em que na unidade familiar coabite casal.

Art. 3º O benefício eventual Auxílio-Moradia será suspenso, terá sua titularidade alterada ou será extinto nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação em vigor.

Art. 4º Fica proibida a construção, pela família beneficiária, de nova moradia na área onde houve o sinistro, evitando-se novas situações de risco pessoal ou coletivo.

Art. 5º São condições para alteração de titularidade do benefício Auxílio-Moradia:

I - cadastramento do dependente indicado no cadastro de composição familiar, na hipótese de falecimento do titular;
II - cadastramento do responsável legal ou judicial de menores ou interditos integrantes do cadastro de composição familiar, em caso de falecimento do titular do benefício;
III - em casos especiais de dissolução da entidade familiar e na hipótese de um de seus integrantes atenderem aos requisitos necessários à continuidade do pagamento do benefício do Auxílio-Moradia será possível a alteração, desde que seja consensualmente pactuado.

Art. 6º Será suspenso o pagamento do Auxílio-Moradia nas seguintes hipóteses:

I - não recebimento, pelo titular do benefício, no prazo de 90 dias, sem causa justificada;
II - ausência de comparecimento do titular ao recadastramento realizado pelo Município nas datas e prazos fixados, sem causa justificada;
III - cumprimento de pena judicial em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;
IV - existência de pendência sanável relativa ao Cadastro Pessoa Física - CPF.

Art. 7º Dá-se a extinção da outorga do Auxílio-Moradia:

I - com o advento do termo final do prazo de sua concessão, quando indicado no Decreto;
II - quando ausentes as causas justificadoras de sua concessão;
III - com o atendimento do titular do benefício ou da unidade familiar em programa de habitação ou urbanização realizado pela União, Estado e/ou Município, a partir da efetiva entrega da unidade habitacional ou retorno autorizado do titular/unidade familiar ao local originário no qual foram realizadas obras de habitação, urbanização ou requalificação urbana;
IV - se constatada fraude na concessão do benefício ou nas informações prestadas por qualquer pessoa, órgão ou ente público;
V - em caso de uso indevido do benefício, assim entendida a destinação do Auxílio-Moradia para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto;
VI - deixar o beneficiário de residir no Município do Recife ou em áreas limítrofes territoriais com outros Municípios da Região Metropolitana;
VII - se consumada cessação da beneficiária ou habitação considerada de risco que deu origem à outorga do benefício;
VIII - quando do falecimento do titular, desde que não possua dependentes indicados no cadastro de composição familiar.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos retroativos de que trata o art. 1º.

Recife, 17 de setembro de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

MARILIA DANTAS DA SILVA
Secretária de Infraestrutura

DECRETO Nº 34.924 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e, CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem,

D E C R E T A :

Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Especial	CDA-5	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Apoio ao Território	CDA-5	01
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2021.		
Recife, 17 de setembro de 2021		
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS Prefeito do Recife		
PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES Procurador-Geral do Município		
CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO Secretário de Governo e Participação Social		
FELIPE MARTINS MATOS Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital		

PORTARIA Nº 1261 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, Nota Técnica nº 08/2021 da Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Convallar a renovação da cessão nos exercícios de 1996, 1997, 1998 e 1999, para o Tribunal Regional Federal 5º Região, do servidor **JEOVÁ BELARMINO DE LIMA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 29249-8, CPF nº ***.355.164-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Cidadã, sem ônus para o órgão de origem.

PORTARIA Nº 1252 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 309/2021/CMR do Presidente da Câmara Municipal do Recife, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração do Recife, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o servidor **MARINELSON RODOLFO DE ALMEIDA, Agente Administrativo, matrícula nº 19269-0, CPF nº ***.446.554-**,** que se encontrava cedido à Câmara Municipal do Recife, a contar de 1º de março de 2021.

PORTARIA Nº 1263 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1118/2021-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife, Deliberação Ad Referendum do CPP nº 042/2021 do Presidente do Conselho de Política de Pessoal do Recife, Ofício nº 142/2021-GGEPP/SEPLAGTD do Gerente Geral de Política de Pessoal do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração do Recife, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal do Recife, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a servidora **LEONILDA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA VALENTE, Sanitarista, matrícula nº 67761-3, CPF nº ***.845.334-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a contar de 20 de setembro até 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1254 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 464/2021-GSF da Secretária de Finanças do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Finanças, a servidora **RENATA VILAÇA DE QUEIROZ VALENÇA, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 63727-9, CPF nº ***.020.344-**,** que se encontrava cedida ao Governo do Estado de Pernambuco, a contar de 1º de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1255 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar **CLAÚDIA VALERIA SANTOS PEREIRA ALVES, CPF nº ***.871.124-**,** do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de setembro de 2021.

Nomear **CLAUDIA VALERIA SANTOS PEREIRA ALVES, CPF nº ***.871.124-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Território, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1256 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício 537/2021 - GAB/FCCR,

R E S O L V E:

Nomear **DIRCEU SALVIANO MARQUES MARROQUIM, CPF nº ***.873.614-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Ações Culturais e Formações, símbolo "CDE-2", da Fundação de Cultura Cidade do Recife, a contar de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1257 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1191/2021 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Exonerar **ANÁ LOURDES DE QUEIROZ SALES, CPF nº ***.261.514-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Hospitalar, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1258 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 1127/2021 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Nomear **THAYANNA MARIA BARBOSA, CPF nº ***.110.534-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência Hospitalar, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1259 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1244/2021 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Dispensar **EMILLA FERREIRA GONÇALVES, CPF nº ***.427.614-**,** da função gratificada de Chefe da Divisão do Programa de Saúde Ambiental, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Exonerar **ROBERTA GOMES DA SILVA, CPF nº ***.615.684-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Designar **ROBERTA GOMES DA SILVA, CPF nº ***.615.684-**,** para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão do Programa de Saúde Ambiental, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

Nomear **EMILLA FERREIRA GONÇALVES, CPF nº ***.427.614-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação de Área, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1260 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital e Secretaria de Finanças, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 110 de 29/09/2018 e homologado no DOM nº 040 de 30/03/2019.

Considerando o Ofício nº 662/2021 - GAB/SEAD/SEPLAGTD.

Considerando o Decreto nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no município, em virtude do COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, o candidato abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de Assistente de Gestão Pública.

ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

INSC	CLASS	NOME	CPF
0013043g	40	CANDIDATO DESISTENTE	
0010224g	41	DANIEL FILIPE BELTRAO CHAGAS	***.038.904-**

Por exoneração:
Danilo Oliveira da Silva - Port. 902 - DOM Nº 118 DE 26/08/2021

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos nomeados para assumir cargos efetivos, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, Planejamento e Transformação Digital convocará os servidores, oportunamente para realizar os exames.

Art. 3º Para ser empossado, o nomeado deverá encaminhar toda documentação exigida nos respectivos editais, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1261 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 6º do Decreto Municipal nº 30.754/2017, que institui procedimentos de avaliação de desempenho por competência dos servidores efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir um Comitê Gestor para avaliação de desempenho por Competência dos Gestores Governamentais - Área de Gestão Administrativa e dos Gestores Governamentais - Área de Gestão Contábil.

Art. 2º O Comitê Gestor de Avaliação de Desempenho por Competência será constituído pelos servidores abaixo relacionados:

I - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Titulares

Ricardo de Sousa Magalhães, matrícula 110.635-0 (Chefe da Divisão de Avaliação Funcional - DAF/SEPLAGTD).

George Pierre de Lima Souza, matrícula nº 97.204-6

Suplentes

Edck Pedro Nascimento Da Silva, matrícula 115.201-7 (Gestor Governamental - Área Administrativa/Divisão de Avaliação Funcional - DAF/SEPLAGTD)

Marcos Antônio da Silva, matrícula nº 97.335-3

II - SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular

Virginia Gonçalves Martins, matrícula nº 99.419-1

Suplente

Elizabeth Andrada Barros, matrícula nº 74.167-8

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS - ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Titulares

André Bruno de Oliveira Barros, matrícula nº 69.888-6

Clésio Pinheiro de Oliveira Filho, matrícula nº 69.230-4

Suplentes

Nivaldo Cabral Barreto Sobrinho, matrícula nº 73.358-2

Vanessa Eufrázio Bezerra, matrícula nº 72.964-0

IV - REPRESENTANTES DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS - ÁREA DE GESTÃO CONTÁBIL

Titulares

Marcelo Lins e Silva, matrícula 67.848-0

Luciano Henrique dos Santos, matrícula nº 74.168-2

Suplentes

Maria da Conceição Albuquerque de Barros, matrícula nº 63.720-7

Hélder Aprigio da Silva, matrícula nº 71.276-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1262 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 881/2021 - GAB/SEDUC,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXSANDRA FELIX DE LIMA SOUSA, CPF nº ***.335.724-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Pedagógico, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Educação, a contar de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1263 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 339/2021 - GAB/PROCON RECIFE,

R E S O L V E:

Exonerar **JOAQUIM CAMELO GALVÃO DE MELO, CPF nº ***.378.334-**,** matrícula 115.001-4, do cargo de provimento em comissão de Gestor da unidade de Fiscalização, símbolo "CAA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 13 de setembro de 2021.

Nomear **RENATA VANESSA BARBOSA DE LIMA, CPF nº ***.762.064-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Fiscalização, símbolo "CAA-1", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 13 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1264 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 335/2021 - GAB/PROCON RECIFE,

R E S O L V E:

Exonerar **NIEDJA MARIA DA SILVA LOPES DE SOUZA, CPF nº ***.324.574-**,** do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 09 de setembro de 2021.

Nomear **RAIMUNDO PRELELU DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº ***.023.464-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico do Consumidor, símbolo "CAA-3", da Procuradoria-Geral do Município, a contar de 09 de setembro de 2021.

João Henrique de Andrade Lima Campos

Prefeito

PORTARIA Nº 1011 DE 21 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no §1º do art. 7º do Anexo Único ao Decreto nº 27.627, de 16 de dezembro de 2013, e o contido no ofício nº 250/2021 - GAB/CGM,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Central de Ética, instituída pelo Art. 7º do Decreto nº 27.627, de 16 de dezembro de 2013, por um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, os seguintes estáveis e detentores de cargos efetivos:

I - **LUCAS CARNEIRO PESSOA CANTO, matrícula 107.074-6,** representante da Controladoria-Geral do Município;

II - **TERENCE BORMANN DE FARIAS, matrícula 108.953-6,** representante da Controladoria-Geral do Município;

III - **ROBERTO WAGNER MARTINS MATHEUS, matrícula 93.676-5,** representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

IV - **JOSE RODRIGUES B. DA SILVA, matrícula 72.667-5,** representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

V - **GIOVANNI ARAGÃO BRILHANTE, matrícula 63.904-7,** representante da Procuradoria-Geral do Município;

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2021.

João Henrique de Andrade Lima Campos

Prefeito

Republicada por incorreção

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado do lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domésticos - TRSD, referentes ao(s) exercício(s) de 2021, incidentes sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se verificado no processo nº 15.36353.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CAFE AURORA LTDA EPP	1.1565.336.07.0948.0001.9	24.251.458/0001-8

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

**SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Unti NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública (exercício 2016), abrangendo o período de 01.01.2016 a 31.12.2016, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se verificado no processo de Pedido de Providências Administrativas nº 07.153610.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE C.P.F./C.N.P.J. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
ESPOLIO DE PAULO DE SOUZA LEAO 000.676.604-87 1.1560.160.02.0360.0000.5

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Unti NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado do lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, referentes ao(s) exercício(s) de 2021, incidentes sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se verificado no processo nº 15.442289.20. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE C.P.F./C.N.P.J. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
CESAR PARTICIPAÇÕES S/A 05.758.178/0001- 10 1.1455.105.02.0345.0000.3

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Unti NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado do lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, referentes ao(s) exercício(s) de 2021, incidentes sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se verificado no processo nº 15.296911.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE C.P.F./C.N.P.J. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
VANILDO ALVES DE OLIVEIRA 039.106.014-72 1.1550.030.03.0995.0001-8

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Unti NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado do lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, referentes ao(s) exercício(s) de 2021, incidentes sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se verificado no processo nº 15.291743.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE C.P.F./C.N.P.J. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
SEVERINA DE LIRA 454.784.654-53 3.1365.285.07.0311.0001-7

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - UNTI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - Unti NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública (exercício 2016) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, referente ao(s) exercício(s) de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021, abrangendo o período de 01.01.2016 a 31.12.2021, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se verificado no processo de Pedido de Providências Administrativas nº 07.163470.21. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários - UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE C.P.F./C.N.P.J. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
MARIA CECILIA COSTA PEREIRA 023.466.544-00 6.1780.145.03.0340.0005.3

Recife, 17/09/2021,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 010/2021

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:
Data 23/09/2021 -10:00 HORAS

PROCESSO:07.79962.6.17 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: JOÃO BARBOZA - ASSESSORIA JURÍDICA - ADVOGADOS ASSOCIADOS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: LIBÂNIO RIBEIRO
ADVOGADOS: MANUEL DE FREITAS CAVALCANTI E OUTROS
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:07.67838.9.14 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: MIRIAM DE HOLANDA VASCONCELOS
ADVOGADOS: IVO DE LIMA BARBOZA E OUTROS
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: ALCIONE MARIA ARAÚJO DONIDA
RELATORA: JULGADORA MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMÕES
RESCISÓRIA: VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:15.01169.1.08 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: CENTRO DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO LTDA
ADVOGADOS: ALESSANDRA LESSA DOS SANTOS E OUTROS
JULGADORA 1ª INSTÂNCIA: MARGARIDA MARIA PESSOA CAMPOLLO
RELATOR: JULGADOR JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO:80.17104.7.21 - RECLAMAÇÃO CONTRA A EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
CONTRIBUINTE: ELEUTÉRIO HURAKA HURAKA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.46405.3.21 - CONSULTA
CONTRIBUINTE: ELEUTÉRIO HURAKA HURAKA
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.07239.7.19 - CONSULTA
CONTRIBUINTE: ERCOLE DA SILVA ALI
ADVOGADAS: LOUISE DANTAS DE ANDRADE E OUTRA
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.46506.4.21 - CONSULTA
CONTRIBUINTE: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
ADVOGADOS: PAULA LIGIA OLIVEIRA DIAS E OUTROS
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.61355.3.21 - CONSULTA
CONTRIBUINTE: INTERNE BRASIL LTDA
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.69246.7.11 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: JBR ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.49567.0.18 - NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA
ADVOGADOS: CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala "Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20

Recife, em 15 de setembro de 2021.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª Instância
DESPACHO DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2021**

O Vice-Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos de Reclamação Contra Lançamento e do Simples Nacional abaixo relacionados, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes nos autos.

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE	NÚMERO CPF OU NÚMERO CNPJ	DECISÃO	NÚMERO DO JULGAMENTO
80.21604.2.20	CRBC FESTAS E RECEPÇÕES LTDA ME	14.129.2210001-79	PROCEDENTE	OF. SIMPLES - 023.2021
80.31966.6.20	MARIA ELIZABETE CAMINHA FERRAZ NUNES	097.086.934-72	PROCEDENTE EM PARTE	OF. SIMPLES - 035.2021
80.22932.9.20	FLAVIO GERMANO SILVEIRA DE MELO	609.116.114-87	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 064.2021
80.14693.4.21	JC ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO LTDA	30.554.6770001-32	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 160.2021
80.14337.0.21	FERNANDO ANTÔNIO MOUTINHO FONTELLES	32.009.0500001-92	PROCEDENTE	OF. SIMPLES - 181.2021
80.25609.5.21	TV GONÇALVES VERO LEÃO	33.000.7920001-00	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 185.2021
80.17156.7.21	R. GOMES DE SOUZA LANCHONETE EIRELI	35.804.2030001-15	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 186.2021
80.19556.4.20	SEVERINO MOURA DA SILVA NETO	07.899.1250001-44	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 190.2021
80.19036.4.21	RC SOARES COMERCIO EIRELI	35.155.9300001-65	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 200.2021
80.32174.2.18	CONSTRUTORA BETTA LTDA	21.690.1730001-59	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 206.2021
80.12694.1.21	JUNIAN M GONÇALVES PRODUÇÕES E EVENTOS	12.843.1660001-59	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 218.2021
80.13246.1.21	PAULO MAURICIO MONTE ME	08.243.0370001-64	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 219.2021
80.22744.2.20	BBB SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	08.438.6230001-52	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 226.2021
80.16063.6.21	CYBELLE C DE LIMA GUMARÃES MATERIAIS ELETICOS	17.007.5470001-11	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 233.2021
80.23475.3.21	R2 TAPICARIA LTDA	28.846.5100001-57	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 257.2021
80.14447.0.21	L.A.E.M. CRUZ ASSESSORIA COMERCIAL	28.176.580001-10	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 261.2021
80.14719.0.21	COGIDOKI TECNOLOGIA & EDITORA EIRELI	25.643.6810002-80	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 262.2021
80.15456.5.21	BRUNA LENI COSTA DE SANTANA ME	21.596.6400001-86	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 266.2021
80.15487.6.21	PEDRO CORREIA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	10.612.9910001-17	PROCEDENTE	OF. SIMPLES - 267.2021
80.15591.0.21	ATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	11.693.5950001-99	PROCEDENTE	OF. SIMPLES - 268.2021
80.51338.0.20	DELÍO DE MOURA X DE MORAES JÚNIOR	33.919.1310001-26	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 270.2021
80.14636.7.21	EMPORIO GOURMET ABMS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	34.592.3100001-20	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 276.2021
80.20346.2.21	LANNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	32.254.6050001-03	IMPROCEDENTE	OF. SIMPLES - 288.2021
15.17290.5.19	EDVALDO BEZERRA DE AGUIAR	069.996.625.68	EXTINTO	ORL - 912.2021

Recife, 13 de julho de 2021

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA Nº 63.711-6
VICE - PRESIDENTE - CAF

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1.007, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o conteúdo no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLUÇÃO:
Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo efetivo na data indicada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA
105.522-4	KARLA KELLY LIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	14/09/2021

Recife, 15 de setembro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº 1.008, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o conteúdo no art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação da servidora através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLUÇÃO:
Rescindir, a pedido, o Contrato por Tempo Determinado da servidora abaixo relacionada, na função e data indicadas:

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	DATA
111.998-2	CARINE RIBEIRO CHIAN XAVIER	NUTRICIONISTA	01/09/2021

Recife, 15 de setembro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº 1.009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação dos servidores através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados, dos cargos efetivos nas datas indicadas:

MATRICULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA
86.138-9	JOSÉ ANTONIO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/09/2021
MATRICULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA
94.791-1	LIDIANA CUNHA RORIZ TORRES DE MORAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	10/09/2021
MATRICULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA
92.856-4	KARLA MARIA SOBREIRA ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/09/2021
MATRICULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA
106.526-2	PAULA REGINA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM 40H	15/09/2021

Recife, 16 de setembro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº 1.006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como solicitação da servidora através do através do Processo nº. 07.18930.5.21.

RESOLVE:
Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, à servidora Déborah Daniella Diniz Fonseca, matrícula funcional nº. 101.374-2, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40h, por 02 (dois) dias, a contar de 31/01/2022.

Recife, 14 de setembro de 2021.

Diego Rocha
Secretário Executivo de Administração

PORTARIA Nº 1096 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 039/2021 SEG/SECULT da Secretaria Executiva de Gestão do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Fazer retornar a pedido, à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público **CLAUDIO LUIZ FRANCISCO DO NASCIMENTO, Motorista I, matrícula nº 3370-7, CPF nº ***.210.924-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Cultura, a contar de 1º de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1097 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 038/2021 SEG/SECULT da Secretaria Executiva de Gestão do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Fazer retornar a pedido, à Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, o empregado público **CLAUDIO JOSÉ CHAVES, Motorista, matrícula nº 9473-0, CPF nº ***.760.484-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Cultura, a contar de 1º de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1098 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 377/2021-GAB/SEINFRA/ML da Secretaria de Infraestrutura do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, a empregada pública **JEANE LOURENÇO DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula nº 16326-0, CPF nº ***.843.004-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Infraestrutura, a contar de 13 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1099 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 433/2021-SETUR-L da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Remover da Secretaria de Turismo e Lazer para a Secretaria de Finanças o servidor **LUCIANO TARGINO SOARES, Agente Administrativo, matrícula nº 21539-3, CPF nº ***.275.624-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, a contar de 1º de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 1100 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 709/2021-GAB/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, a empregada pública **OLGA MARIA DE FATIMA VANDERLEI TIMES, Arquiteto, matrícula nº 16529-8, CPF nº ***.385.784-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 26 de agosto de 2021.

Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1110 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 871/2021-GAB/SEDUC do Secretário de Educação do Recife, Ofício nº 149/2021-GOEP/SEAD/SEPLAGTD do Gerente Geral de Política de Pessoal, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Remover da Secretaria de Educação para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o servidor **FLAVIO ALVES DE LUNA, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 72827-6, CPF nº ***.975.484-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação, a contar da data de publicação.

Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 1088 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 704/2021-GAB/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD,

Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, a empregada pública **ALDINEA GOMES DE OLIVEIRA, Sociólogo, matrícula nº 10521-0, CPF nº ***.197.824-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 1º de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1089 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições tendo em vista o contido no Ofício nº 206/2021-DP Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife, Ofício nº 224/2021-GAB/CGM do Controlador Geral do Município do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Colocar à disposição da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, a servidora **RAFAELA DE MOURA SALGADO BARBOSA DA SILVA, Gestor Governamental - Controle Interno, matrícula nº 110600-2, CPF nº ***.145.154-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 1º de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1090 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 36/2021-GGLI/SELIC/SEPLAGTD do Gerente Geral de Licitações, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Remover da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital a servidora **FLÁVIA GOMES SOUZA DA SILVA, Gestor Governamental - Área de Gestão Contábil, matrícula nº 72495-0, CPF nº ***.913.254-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Finanças, a contar de 1º de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1091 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 407/2021-GAB/PE da Chefe do Gabinete de Projetos Especiais do Recife, Cota do Secretário Executivo de Administração/SEPLAGTD, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Fazer retornar à Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a servidora **SIMONE SILVA OSIAS, Técnico de Nivel Superior, matrícula nº 448-0, CPF nº ***.906.874-**,** que se encontrava cedido ao Gabinete de Projetos Especiais, a contar de 31 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1092 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer nº 480/2021 da Procuradoria Consultiva Adjunta, Cota do Secretário Executivo de Administração do Recife e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal do Recife.

RESOLVE:
Renovar a renovação da cessão para a Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, referente ao exercício de 2014, da servidora **ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA, Oficial Administrativo, matrícula nº 54473-8, CPF nº ***.009.224-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria da Mulher.

PORTARIA Nº 1093 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 679/2021-GAB/SEPUL do Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, Cota da Secretária de Gabinete da Secretaria Executiva de Administração/SEAD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Fazer retornar à Autarquia de Urbanização do Recife, o empregado público **SYLVIO ROMERO GOUVEIA CAVALCANTI, Engenheiro, matrícula nº 2847-9, CPF nº ***.704.624-**,** que se encontrava cedido à Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 31 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1094 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 209/2021-DIPR/COSURB do Diretor Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD, Cota da Secretária de Gabinete da Secretaria de Planejamento/SEAD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Fazer retornar a pedido, à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, o empregado público **ANTÔNIO MACHADO FREIRE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4137-8, CPF nº ***.732.274-**,** que se encontrava cedido à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, a contar de 31 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1095 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 253/2021-GAB da Secretária da Mulher do Recife, Ofício nº 0839/2021-GGCP da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação do Recife e Ofício nº 754/2021-GAB/SEDUC do Secretário de Educação do Recife, Cota da Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/SEPLAGTD, Cota da Secretária de Gabinete da Secretaria Executiva de Administração/SEAD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

RESOLVE:
Convalidar a remoção da Secretaria de Educação para a Secretaria da Mulher, a servidora **AVANI SANTANA, Professor I, matrícula nº 16665-5, CPF nº ***.412.704-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2017.

Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA Nº 1067/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 14 DE SETEMBRO 2021.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 095/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, de 14 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Recife nº 101, de 20 de julho de 2021, REFERENTE as servidoras abaixo discriminadas:

EVELYN DA SILVA FERREIRA, CPF nº 026.103.254-28;

Onde se lê: "para a Sede do Distrito Sanitário I",
Leia-se: "para a Sede do Distrito Sanitário I (como Ferista PSF)".

KARLA REGINA VIANA COUTINHO, CPF nº 019.239.684-67;

Onde se lê: "Enfermeiro 30h",

Leia-se: "Enfermeiro 40".

Onde se lê: "para a Sede do Distrito Sanitário II",

Leia-se: "para a Sede do Distrito Sanitário II (como Ferista PSF)".

PORTARIA Nº 0107/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, em 15 de setembro de 2021.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância nº 006/2021, visando apurar denúncia de eventual desvio de medicações na Farmácia da Unidade de Saúde Jardim Uchoá - DS - V, considerando o Parecer nº 0923/2018 e Encaminhamento nº 0437/2018 ambos da Procuradoria Geral do Município, referente ao processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 061/2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 048 de 26/04/2018.

Art. 2º. Designar as servidoras Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Ana Paula Valeriano de Oliveira Feitosa, matrícula nº 86.135-5 e Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3, para comporem a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0108/2021 - GAB/SEG/SES/SAU, em 15 de setembro de 2021.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância nº 007/2021, visando apurar suposta irregularidade na vacinação do COVID-19, da servidora admitida sob o cargo de cirurgiã dentista 40h, matrícula nº 78.455-1, vínculo Estatutário, CPF nº ***351.704-**, considerando denúncia registrada no Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, sob o nº 416440 em 06/05/2021.

Art. 2º. Designar as servidoras Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Fabiana Barbosa da Silva, matrícula nº 92.849-2 e Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.052-3, para comporem a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 301/2021, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.484.373/0001-24, vencedora no item 01 dos lotes 02, 03, 16, 17 e 19, com valor global de R\$ 195.390,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e noventa reais), R\$ 118.730,00 (cento e deztoito mil e setecentos e trinta reais), R\$ 398.860,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e sessenta reais), R\$ 49.095,80 (quarenta e nove mil e noventa e nove reais e oitenta centavos) e R\$ 703,98 (setecentos e três reais e noventa e oito centavos), respectivamente. **VIGÊNCIA:** de 12 meses, a contar de 17 de Setembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2021 - CPLMSA Processo Licitatório nº 043/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 307/2021, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ. 44.734.671/0001-51, vencedora no item 01 dos lotes 14, 18 e 20, com valor global de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), R\$ 23.085,00 (vinte e três mil e oitenta e cinco reais), R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), respectivamente. **VIGÊNCIA:** de 12 meses, a contar de 17 de Setembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2021 - CPLMSA Processo Licitatório nº 043/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**SECRETARIA DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 299/2021, disponível no site: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.

FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ. 08.674.752/0001-40, vencedora no item 01 dos lotes 01 e 05, com valor global de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), respectivamente. **VIGÊNCIA:** de 12 meses, a contar de 17 de Setembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2021 - CPLMSA Processo Licitatório nº 043/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 1221 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 15/08.08.2021 da Creche Municipal Ame as Crianças,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **CRISTIANE MARIA DA HORA**, mat. 104.931-3, da Creche Municipal Ame as Crianças, RPA-02, Código de Lotação 1411341, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1222 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 050/30.08.2021 da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **JANAÍNA PIRES DAMASCENO**, mat. 105.228-4, da Creche Escola Municipal Francisco do Amaral Lopes, RPA-01, Código de Lotação 1411332, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de setembro a 30 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 1223 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 22/12.08.2021 da Escola Municipal Professor José Lourenço de Lima,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **JOELMA GOMES MENDES**, mat. 105.198-9, da Escola Municipal Jardim Mauricéia, RPA-06, Código de Lotação 14115825, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1224 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 108/06.08.2021 da Creche Municipal São João,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **MARIA ELAINE MONTEIRO DO NASCIMENTO**, mat. 103.208-9, da Creche Municipal São João, RPA-03, Código de Lotação 14113510, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1225 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 44/01.09.2021 da Escola Municipal Campina do Barreto,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **MONICA MARIA GONCALO DOS SANTOS**, mat. 98.156-3, da Escola Municipal Imã Terézinha Batista, RPA-02, Código de Lotação 14115422, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Campina do Barreto, RPA-02, no 3º Ano/1º Turno, no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2021, em substituição a ANA PAULA TAVARES PESSOA DA SILVA, mat. 94.064-4, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1226 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 38/16.08.2021 da Escola Municipal UR-05,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **VANIA FRANÇA BASILIO DE SOUZA**, mat. 68.842-0, da Escola Municipal UR-05, RPA-06, Código de Lotação 14115866, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 4º Ano/1º Turno, no período de 09 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 1227 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 82/08.09.2021 da Escola Municipal dos Coelhos,

R E S O L V E :

Prorrogar até 07 de outubro de 2021, o exercício de substituição do Professor I **GRINAURA ARAUJO DE LIMA**, mat. 91.945-3, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1132 de 01 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 12/10.09.2021.

PORTARIA Nº 1228 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **VIVIANE MENEZES DA SILVA**, mat. 61.018-9, da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, para o CMEI Coelho Pensante, RPA-01, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411337, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 3º Turno, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1229 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **JULIANA BORBA SANTOS DE SOUZA PINTO**, mat. 41.287-9, da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, RPA-01, para a SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turno, com efeito retroativo a 05 de março de 2021.

PORTARIA Nº 1230 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.09.2021 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **NATALIA TENORIO DA SILVA**, mat. 94.465-4, da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste, RPA-01, para a SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, em Função Técnico-Pedagógica, no 2º e 3º Turno, a contar de 13 de setembro de 2021.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA Nº 1220 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DOM Nº 128 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, referente a Equiparação do porte da Escola Municipal para Aulas Digitais:

ONDE SE LÊ: "Acima de 800";
LEIA-SE: "Acima de 500".

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

EDITAL N.º 007/2021

A PREFEITURA DO RECIFE, por intermédio da Comissão de Seleção e Julgamento designada pelo Secretário da Educação na Portaria nº 1167, de 13 de setembro de 2021, torna público que se acha aberto, no Portal da Educação - <http://www.portaldaeucao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>, as inscrições de candidatos interessados em participar do processo seletivo para o preenchimento de vagas no âmbito do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, firmado em parceria com o Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD), para ingresso de jovens estudantes em cursos presenciais de graduação da área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Cidade do Recife, conforme o que se segue:
Este edital estará disponível no site da Secretaria de Educação da Cidade do Recife: <http://www.portaldaeucao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

1. DO PROGRAMA

1.1. O EMBARQUE DIGITAL é um Programa educacional de fomento à formação de capital humano especializado na área de Tecnologia da Informação e Comunicação na Cidade do Recife.

1.2. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL tem por objetivo promover maior qualificação e empregabilidade de jovens estudantes do Recife, nas áreas relacionadas à Tecnologia da Informação.

1.3. O propósito do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL é formar mais estudantes para atuação no setor de tecnologia, contribuindo para a mudança de vida de estudantes em vulnerabilidade social e o consequente fortalecimento do setor de tecnologia da Cidade do Recife.

1.4. O PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL promoverá a Formação Técnica em Nível Superior para os cursos presenciais de graduação tecnológica, com duração de dois anos e seis meses, da área de Tecnologia da Informação em Instituições de Ensino Superior da Cidade do Recife.

1.5. As matrizes curriculares dos cursos ofertados estão em alinhamento completo com as necessidades do mercado de trabalho em Tecnologia, o que potencializa as chances de empregabilidade dos(as) SELECIONADOS(AS).

1.6. A oferta de formação técnica é para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet. Para o curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas, existem 50 vagas disponíveis no turno da manhã e 100 vagas no turno da noite. Para o curso de Sistemas para Internet, existem 50 vagas para o turno da noite.

1.7. Uma das disciplinas ofertadas semestralmente é a Residência Profissional Tecnológica, a ser realizada semestralmente desde o primeiro período do curso. Trata-se de uma disciplina prática, onde os(as) estudantes estarão desenvolvendo desafios reais do Setor de Tecnologia e em contato permanente com as empresas empregadoras.

1.8. Serão selecionados(as) os(as) CANDIDATOS(AS) que tenham concluído o ensino médio em escola da rede pública, que residam na Cidade do Recife e que atendam aos demais requisitos previstos neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 2º (segundo) semestre de 2021, serão realizadas no período de 14 a 26 de setembro de 2021 até às 22h, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, através do site <http://www.portaldaeucao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

2.2. A inscrição dos(as) CANDIDATOS(AS) no processo seletivo do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL implica, automaticamente, autorização para:

2.2.1. Utilização e divulgação das informações contidas no formulário de inscrição, bem como a expressão concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Prefeitura do Recife;

2.2.2. Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas na ocasião de sua inscrição.

2.3. É de inteira responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, por meio dos canais oficiais.

2.4. Somente poderá se inscrever no processo seletivo do 2º semestre de 2021 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, os(as) brasileiros(as) natos(as) que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.4.1. Ser residente e domiciliado(a) na Cidade do Recife;

2.4.2. Ter cursado todo ensino médio em escola da rede pública;

2.4.3. Ter concluído o ensino médio nos últimos 5 anos;

2.4.4. Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Sistema Seriado de Avaliação (SSA) em uma das seguintes edições: 2020, 2019, 2018 ou 2017, comprovando pontuação mínima de 600 (seiscentos) no ENEM ou 50 (cinquenta pontos) pontos no SSA.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O formulário de inscrição a ser preenchido será disponibilizado no site <http://www.portaldaeucao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

3.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão preencher completamente o formulário de inscrição, acompanhado dos documentos indicados no item 3.3. Caso os(as) CANDIDATOS(AS) se inscrevam mais de uma vez, apenas será considerada a última inscrição realizada.

3.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) deverão digitalizar e enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Documento comprobatório da nota do ENEM ou do Sistema Seriado de Avaliação (SSA), edição informada pelos(as) CANDIDATOS(AS) que corresponda, a sua escolha, a uma das quatro últimas edições (2020, 2019, 2018 ou 2017);
- CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
- RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19);
- Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental (Ficha 18) - Apenas para os(as) CANDIDATOS (AS) que pretendem utilizar o critério de desempate de ter formado no ensino fundamental em escola pública;
- Comprovantes de residência e domicílio na Cidade do Recife em seu próprio nome, responsável legal ou cônjuge, atualizado dos últimos 6 (seis) meses, contados da data de inscrição - (água; gás; luz; celular; telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; declaração do proprietário do imóvel, confirmando a residência; IRPF com recibo; contracheque; fatura do cartão de crédito; conta salário; FGTS; IPVA ou IPTU);

3.5. Em caso de CANDIDATOS(AS) menores de 18 (dezoito) anos, é necessário que seu representante legal apresente a seguinte documentação:

a) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
b) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
3.6. Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: .jpg; .jpeg; .png; .pdf. Os arquivos devem ter menos de 10 MB.

3.7. Toda documentação comprobatória deverá ser digitalizada e enviada via internet junto com o formulário de inscrição.

3.8. Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) CANDIDATOS(AS) que:

- a) não preencherem corretamente todos os campos do formulário de inscrição;
b) não anexarem toda documentação exigida no ato da inscrição;
c) não atenderem aos critérios constantes do Item 2.4 deste edital.

4. DA OFERTA DE FORMAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para a Edição 01 do PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL, referente ao 2º semestre letivo de 2021, será ofertada formação técnica superior, graduação tecnológica, totalmente custeada pela Prefeitura da Cidade do Recife, para 200 (duzentos) CANDIDATOS(AS) que cumprirem todos os requisitos contidos no presente Edital.

4.2. Os(as) CANDIDATOS(AS) que forem aprovados e classificados no processo seletivo receberão a vaga no percentual de 100% (cem por cento) de suas mensalidades em disciplinas regulares, se cumprirem os critérios de permanência firmados com a Prefeitura do Recife e as exigências constantes no contrato a ser assinado no ato da matrícula.

4.4. Em caso de disciplinas de adaptação curricular ou dependência, o valor da disciplina será pago integralmente pelo aluno diretamente à Instituição de Ensino Superior à qual estará vinculado.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas para formação técnica superior serão preenchidas tendo como critério a ordem de classificação das maiores notas do ENEM ou SSA, observada a nota de corte prevista no item 2.4.4.

5.2. Serão destinadas 20% das vagas aos(as) CANDIDATOS(AS) do SSA e 80% das vagas aos(as) CANDIDATOS(AS) do ENEM.

5.4. Os(as) CANDIDATOS(AS) só poderão participar da seleção com apenas a pontuação de um dos processos avaliativos.

5.5. Do total das vagas ofertadas, 50% serão destinadas às pessoas que se declararam negras ou pardas (candidatos cotistas), respeitados os critérios de classificação previstos neste Edital, sendo 80 vagas para alunos do ENEM e 20 vagas para os alunos do SSA.

5.6. Os(as) CANDIDATOS(AS) que não se declararam pessoas negras ou pardas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, que correspondem a 50% do total das vagas ofertadas.

5.7. Após a realização das matrículas e, na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, será divulgada lista dos próximos convocados para preenchimento das vagas remanescentes.

5.8. Serão destinadas 50 vagas para o turno da manhã e 150 vagas para o turno da noite.

5.9. Os(as) CANDIDATOS(AS), na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição, deverão indicar em qual dos turnos (manhã ou noite), têm disponibilidade para participar do Programa.

5.10. As vagas dos turnos serão preenchidas tendo como critério a ordem de classificação das maiores notas do ENEM e SSA, bem como a opção de turno para estudo que os(as) CANDIDATOS(AS) assinalaram no ato da inscrição.

5.11. A análise da documentação será feita no ato da matrícula, portanto, a classificação está sujeita a apresentação e confirmação de documentação comprobatória exigida neste Edital. Caso os(as) CANDIDATOS(AS) não tenham apresentado a documentação correta, poderão ser desclassificados.

5.12. Após a realização das matrículas e, na hipótese do não preenchimento do total de vagas ofertadas, será divulgada lista dos próximos classificados para preenchimento das vagas remanescentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado dos(as) CANDIDATOS(AS) selecionados estará disponível na página da Secretaria de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço <http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital> a partir do dia 27 de setembro de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O processo seletivo será constituído pelo critério classificatório, ou seja, as vagas destinadas para os cursos e respectivos turnos serão preenchidas pelos(as) CANDIDATOS(AS) mais bem classificados.
7.2. No caso de notas idênticas, o desempate entre os(as) CANDIDATOS(AS) será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

- I - Ser mulher;
- II - Ter concluído o ensino médio em escola pública localizada na Cidade do Recife;
- III - Ter concluído o ensino fundamental em escola pública;
- III - Os(as) CANDIDATOS(AS) com maior idade.

8. DO RECURSO

8.1. Os(as) CANDIDATOS(AS) que se julgarem prejudicados no processo de seleção, poderão solicitar revisão do seu resultado, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da seleção.

8.2. O recurso deverá ser interposto via internet, encaminhando à Coordenação de Seleção, através do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

8.3. Os(as) CANDIDATOS(AS) ou seus responsáveis legais deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito. Qualquer recurso redigido de forma inconsistente ou intempésta será preliminarmente indeferido.

8.4. Serão rejeitados, também preliminarmente, os recursos que não estiverem fundamentados; aqueles que não contiverem dados necessários à identificação dos(as) CANDIDATOS(AS) (como seu nome e número de CPF); e aqueles enviados pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.5. A Coordenação da Seleção é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído aos(as) CANDIDATOS(AS) é o grau definitivo, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

9. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

9.1. Os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão acompanhar a divulgação do período de convocação para matrículas e comparecer (dentro do prazo estabelecido) ao local indicado no site <http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital> para realização de sua matrícula e apresentação da documentação constante no item 10.

9.2. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância do local, data e horário de matrícula.

10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA

10.1. Além dos documentos anexados no momento da inscrição, os(as) CANDIDATOS(AS) selecionados deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) documento comprobatório da nota do ENEM ou SSA da edição informada pelos(as) CANDIDATOS(AS) para concorrer à vaga;
- b) CPF ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
- c) RG ou Carteira de Habilitação com data de validade vigente;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Ficha 19);
- f) Histórico Escolar;
- g) Comprovante de Reservista do Exército (para homens maiores de 18 anos);
- h) Certificado de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- i) Título de Eleitor (quando maior de idade);
- j) Comprovante de que está em dia com a Justiça Eleitoral;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) 2 Fotos 3x4;
- m) No caso de CANDIDATOS(AS) menores de 18 anos, além da documentação acima referida, será necessário que seu representante legal apresente RG e CPF.

11. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

11.1. Será interrompido o vínculo com Programa na hipótese de:

- a) ausentar-se injustificadamente em 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre em curso;
- b) desligar-se do curso ou da instituição de ensino;
- c) trancar, injustificadamente, o curso por mais que 1 (um) semestre;
- d) não concluir o curso no prazo máximo de 7 (sete) semestres.

11.2. O(a) beneficiário(a) da oferta da formação técnica deverá comprometer-se a trabalhar na Cidade do Recife por até 2 (dois) anos, após o término da conclusão do seu curso no PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL. Caso contrário, será obrigado(a) a devolver o valor investido, pela Prefeitura do Recife, em sua formação técnica, podendo ser descontado o tempo que laborou na Cidade do Recife de modo proporcional após o primeiro ano de trabalho.

11.3. A qualquer tempo, o(a) beneficiário(a) da formação poderá ser convocado a prestar esclarecimento à Coordenação de Seleção, sobre os dados que informou no formulário de inscrição ao PROGRAMA EMBARQUE DIGITAL.

12. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Inscrição via web	De 14 de setembro até as 22h do dia 26 de setembro	Site: http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital
Divulgação do Resultado Parcial	Dia 27 de setembro de 2021	Site: http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital
Prazo de Recurso	Dia 28 setembro de 2021	Site: http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital

Divulgação do Resultado Final	Dia 30 de setembro 2021	Site: http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital
Período para aceite do Termo de Compromisso e Matrícula	Dias 30 de setembro a 02 outubro de 2021	Presencial
Divulgação dos(as) CANDIDATOS(AS) convocados para vagas remanescentes	Dia 03 de outubro 2021	Site: http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital
Período de Matrícula dos(as) CANDIDATOS(AS) convocados para as vagas remanescentes	Dias 04 e 05 de outubro de 2021	Presencial

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) a observância dos:

a) prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Secretaria de Educação da Cidade do Recife na internet, no endereço eletrônico <http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>.

b) requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, constantes neste Edital.

13.2. Eventuais comunicados da Prefeitura da Cidade do Recife sobre o processo seletivo do Embarque Digital têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) em se manter informados acerca dos prazos e procedimentos referidos neste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Edital.

13.3. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Edital, tais como se acham estabelecidas nele, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

13.4. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição dos documentos entregues.

13.5. Ao se inscrever, o interessado concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados do presente processo seletivo.

13.6. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

13.7. Será nula a inscrição do interessado que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

13.8. A Prefeitura do Recife não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade dos(as) CANDIDATOS(AS) acompanhar a situação de sua inscrição.

13.9. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelos(as) CANDIDATOS(AS), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.10. Dúvidas ou informações podem ser consultadas no site <http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/embarquedigital>. As inscrições dos(as) CANDIDATOS(AS) implicará a aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

13.11. No caso de anulação da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

13.12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação de Seleção.

LIGIA STOCHE BARBOSA

Presidente da Comissão

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR
MARCELA VALENÇA FIGUEIRÃO DE LIMA
Membros da Comissão

REPUBLICADA POR ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 008/ 2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE PAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, QUADRÊNIO 2021/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, por intermédio da Comissão Eleitoral designada pelo Secretário da Educação no Portaria Nº 1150 de 03 de setembro de 2021, composta pelos servidores indicados na aludida Portaria, torna público que se acha aberto, no Portal da Educação - <http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/>, CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de inscrições de candidatos a representantes de Pais de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife no Conselho Municipal de Educação do Recife, para o quadriênio 2021/2024, bem como para aqueles que se interessam em participar das respectivas eleições na condição de eleitores, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Considerando as restrições sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 contidas no Decreto do Governador do Estado de Pernambuco Nº 50.924, de 02/07/2021, alterado pelos Decretos Nº 51.261, de 27/08/2021; Decreto Nº 51.100, de 06/08/2021; Decreto Nº 51.052, de 28/07/2021; Decreto Nº 51.030, de 23/07/2021; Decreto Nº 50.993, de 15/07/2021; em especial no tocante à aglomeração de pessoas;

Considerando ainda a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, de tal situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), determinada pelo Decreto Estadual Nº 51.342, de 14 de setembro de 2021;

Considerando que o processo eleitoral, em especial o ato de inscrição e votação, tem potencial para ocasionar aglomeração de pessoas em número elevado;

O processo eleitoral para escolha de conselheiros do CME será realizado por meio virtual, na forma disciplinada neste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no Portal da Educação - <http://www.portaldaeduacao.recife.pe.gov.br/>.

1. Objeto do Chamamento Público: Constitui objeto do presente chamamento público a convocação de interessados em participar, na condição de candidato ou de eleitor, do processo de eleição de representantes de Pais de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino, para compor o Conselho Municipal de Educação do Recife, doravante designado como Conselho, para o quadriênio 2021/2024.

2. Vagas: Estão disponíveis 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente.

3. Mandato

3.1 O mandato dos representantes eleitos será de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação de Portaria específica de designação.

3.2 O exercício do mandato é considerado exercício de cargo público honorífico de interesse público relevante, remunerado na forma de lei específica.

4. Participação:

4.1 Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidato ou de eleitor, pais de estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - somente um dos pais, cujo(a) o(a) filho(a) esteja regularmente matriculado(a) na Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife;
- II - pessoa física maior de 18 anos que atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- III - ter acesso à plataforma virtual, a ser divulgada quando publicada a listagem final com o nome dos(as) habilitados(as).

4.2 Vedações: São impedidos(as) de integrar o referido Conselho:

- I - titulares dos cargos de Presidente(a) e de Vice-Presidente(a) da República, de Ministro(a) de Estado, de Governador(a) e de Vice-Governador(a), de Prefeito(a) e de Vice-Prefeito(a) e de Secretário(a) Estadual, distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - Teseiroiro(a), contador(a) ou funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses(as) profissionais;
- III - quem ocupa cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;
- IV - quem presta serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

5. Inscrição

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período 20 de setembro de 2021, até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de setembro

do corrente ano, através dos formulários disponibilizados no Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>.

5.1.1 Caso o(a) candidato(a) e eleitor(a) necessitem de recursos tecnológicos, no período de inscrição, as Unidades de Ensino do Município estarão abertas para atendimento no horário de funcionamento.

5.1.2 Somente serão consideradas, para fins de validação, as inscrições formalizadas no prazo acima indicado.

5.2 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações de candidatos(as) for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral, mediante divulgação no Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>.

5.3 Ao término do prazo de prorrogação, referido no subitem acima, a eleição seguirá com o número de candidatos(as) habilitados(as).

5.4 No ato da inscrição, os pais de estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- I - cópia do RG e CPF;
- II - cópia do comprovante de residência;
- III - cópia do documento que comprove o grau de parentesco (Certidão de nascimento ou cópia do RG do(a) Estudante);

5.4.1 No ato de inscrição, pais de estudantes deve informar no formulário se participa do processo eleitoral na condição de candidato ou eleitor.

6. Validação das Inscrições - Habilitação

6.1 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á no primeiro dia útil subsequente, para análise e validação das inscrições recebidas, observadas as disposições deste Edital, providenciando registro em Ata Específica, para posterior publicação.

6.2 Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no prazo fixado neste Edital, que cumprirem integralmente os requisitos estabelecido no item 5.4.

6.2.1 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral, 24 de setembro de 2021, mediante publicação no site eletrônico do Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>

6.3 Caberá recurso do resultado da habilitação, no prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado no site eletrônico do Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>

6.3.1 O recurso deverá ser enviado, através do formulário disponibilizado no Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>, no dia 27 de setembro de 2021.

6.4. Após a análise dos recursos apresentados, a listagem dos(as) inscritos(as) e o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no site eletrônico do Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>, no dia 28 de setembro de 2021.

7. Da Assembleia de Eleição

7.1 A Assembleia de Eleição para os(as) inscritos(as) habilitados será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 14 h, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação e comunicação, na modalidade de videoconferência, cujo link de acesso será enviado antecipadamente aos(as) inscritos(as) habilitados(as) para o processo, no endereço eletrônico disponibilizado no ato da inscrição.

7.2 A eleição terá as seguintes etapas:

- I - abertura da sessão;
- II - apresentação dos candidatos, que terão até 2(dois) minutos para o uso da palavra;
- III - votação para a escolha dos representantes dos pais dos estudantes;
- IV - apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- V - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;
- VI - análise dos pedidos de recurso, se houver;
- VII - proclamação dos(as) candidatos(as) eleitos(as);
- VIII - lavratura da Ata correspondente.

7.2.1 O tempo de apresentação poderá ser alterado, a critério da Comissão Eleitoral, em razão do número de candidatos(as) habilitados(as).

7.2.2 Finalizada a fase de apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

7.2.3 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á à apuração de votos, concedendo-se prazo para recurso.

7.2.4 Os pedidos de recursos deverão ser manifestados pelos (as) candidatos(as), logo após a contagem e leitura dos votos e consignados na ata pela Comissão Eleitoral.

7.2.5 As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no e-mail comissaoeleitoral.cme21@educ.rec.br, até o prazo de 30 minutos após o final da apuração dos votos.

7.2.6 O resultado dos recursos será divulgado ao final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, divulgando-o ao Plenário juntamente com o resultado final da eleição.

7.2.7 Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será feita a proclamação dos candidatos(as) eleitos(as).

7.3 Serão considerados(as) eleitos(as), como titular e suplente, os(as) dois candidatos(as) mais votados(as) para, respectivamente, o exercício de Conselheiro (a) Titular (1 vaga) e Suplente (1 vaga).

7.4 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) mais votados(as), será proclamado(a) eleito aquele(a) que tiver maior idade.

7.5 A eleição dos representantes dos pais de estudantes será realizada por formulário virtual, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

7.6 No formulário virtual constará campo específico para a identificação do (a) eleitor (a), bem como a relação dos pais de estudantes que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

7.7 Cada eleitor poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento do link de acesso ao formulário eleitoral para qualquer outra pessoa.

7.7.1 Caso ocorram problemas de compartilhamento do link de votação, maior número de votos do que de eleitores ou qualquer outro, a eleição poderá ser anulada por decisão da Comissão Eleitoral.

7.8 A Comissão Eleitoral deverá lavar a respectiva ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação dos pais de estudantes eleitos e quaisquer ocorrências relevantes.

7.8.1 A Ata da Eleição, uma vez lavrada e lida, será encaminhada para a Secretaria de Educação com vistas à publicação do resultado final do pleito no Diário Oficial e no Portal da Educação (<http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>).

7.8.2 Lavrada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

7.9 Poderão votar na Assembleia apenas um dos pais de estudante devidamente habilitado.

7.10 Os pais que possuírem mais de um (a) filho (a) matriculado (a) na Rede Municipal de Ensino de Recife, só terão direito a votar uma única vez.

8. Comissão Eleitoral

8.1 São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;
- II - apresentar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para concorrer às vagas;
- III - controlar o tempo destinado à fala dos(as) candidatos(as) habilitados(as), no momento da apresentação, bem como se houver interposição de recurso;
- IV - orientar o processo de votação;
- V - realizar a apuração dos votos e apresentar os resultados;
- VI - analisar os recursos interpostos;
- VII - proclamar os(as) candidatos(as) eleitos(as);
- VIII - esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja contemplada neste Edital, ouvindo os(as) integrantes da Assembleia de Eleição;
- IX - elaborar a Ata da Eleição, com o resultado final do processo eleitoral e encaminhar à Secretaria de Educação.

9. Disposições Finais

9.1 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscritos(as)e/ou habilitados(as) como candidatos for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

9.2 Após a publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial, será realizada a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

9.3 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição dos representantes dos pais de estudantes para compor o Conselho Municipal de Educação do Recife, para o quadriênio 2021/2024, serão divulgados no Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/> e, no momento oportuno, no Diário Oficial do Município do Recife.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Chamamento.

9.5 A inscrição da pessoa implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos

ao certame, que passará a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, bem como com todas as disposições da Lei Municipal nº 17.325, de 27 de julho de 2007, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 23.874, de 15 de agosto de 2008, que aprovou o regimento interno do CME.

9.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição dos documentos entregues.

9.7 Ao se inscrever, o interessado concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados das eleições no presente Chamamento.

9.8 O Município do Recife não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por falhas e ou congestionamento de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por impossibilidade ou falhas de acesso à Internet para fins de participação na assembleia de eleição.

9.9 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

9.10 Será nula a inscrição do interessado que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

9.11 No caso de anulação da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

9.12 Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail comissaoeleitoral.cme21@educ.rec.br ou divulgadas no Portal da Educação (<http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>).

9.13 Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10. Cronograma

DATAS	ETAPAS
20 a 22/09/2021	Inscrição para eleitores(as) e candidatos(as) - representantes de Pais de Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Recife.
23/09/2021	Análise e validação das inscrições.
24/09/2021	Publicação da listagem com os nomes dos(as) eleitores(as) e candidatos(as) aptos(as) ao Pleito.
27/09/2021	Interposição de recursos contra a lista provisória de eleitores(as) e candidatos(as) habilitados(as)
28/09/2021	Divulgação da listagem final com o nome dos(as) candidatos(as) habilitados(as).
29/09/2021 (Das 14h às 16h)	Eleição, divulgação preliminar dos resultados da votação, interposição dos recursos da Eleição, lavratura da Ata de Eleição e encerramento da Assembleia de Eleição.
30/09/2021	Divulgação no Portal da Educação e publicação no Diário Oficial do Município com o Resultado Final da Eleição

MYRTHA ALBUQUERQUE DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

EDITAL Nº 009/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE - CME, QUADRIÊNIO 2021/2024

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, por intermédio da Comissão Eleitoral designada pelo Secretário da Educação na Portaria nº 1150 de 03 de setembro de 2021, composta pelos servidores ali indicados, torna público que se acha aberto, no Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>, CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de inscrições de candidatos a representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife no Conselho Municipal de Educação do Recife, para o quadriênio 2021/2024, bem como para aqueles que se interessem em participar das respectivas eleições na condição de eleitores, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Considerando as restrições sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 contidas no Decreto do Governador do Estado de Pernambuco Nº 50.924, de 02/07/2021, alterado pelos Decretos Nº 51.261, de 27/08/2021; Decreto Nº 51.100, de 06/08/2021; Decreto Nº 51.052, de 29/07/2021; Decreto Nº 51.030, de 23/07/2021; Decreto Nº 50.993, de 15/07/2021; em especial no tocante à aglomeração de pessoas;

Considerando ainda a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, de tal situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), determinada pelo Decreto Estadual nº 61.342, de 14 de setembro de 2021;

Considerando que o processo eleitoral, em especial o ato de inscrição e votação, tem potencial para ocasionar aglomeração de pessoas em número elevado;

O processo eleitoral para escolha de conselheiros do CME será realizado por meio virtual, na forma disciplinada neste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>.

1. Objeto do Chamamento Público: Constitui objeto do presente chamamento público a convocação de interessados em participar, na condição de candidato ou de eleitor, do processo de eleição de representantes de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino, para compor o Conselho Municipal de Educação do Recife, doravante designado como Conselho, para o quadriênio 2021/2024.

2. Vagas: Estão disponíveis 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente.

3. Mandato

3.1 O mandato dos representantes eleitos até vigência por 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação de Portaria específica de designação.

3.2 O exercício do mandato é considerado exercício de cargo público honorífico de interesse público relevante, remunerado na forma de lei específica.

4. Participação:

4.1 Poderão participar do processo eleitoral, na condição de candidato ou de eleitor, estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - encontrar-se matriculado na Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife;
- II - ser maior de 18 anos ou emancipado e atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- III - ter acesso à plataforma virtual, a ser divulgada quando publicada a listagem final com o nome dos (das) habilitados(as).

4.2 Vedações: São impedidos(as) de integrar o referido Conselho:
I - titulares dos cargos de Presidente(a) e de Vice-Presidente(a) da República, de Ministro(a) de Estado, de Governador(a) e de Vice-Governador(a), de Prefeito(a) e de Vice-Prefeito(a) e de Secretário(a) Estadual, distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - Teseuário(a), contador(a) ou funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses(as) profissionais.

5. Inscrição

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 20 de setembro de 2021, até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de setembro do corrente ano, através dos formulários disponibilizados no Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>.

5.1.1 Caso o(a) candidato(a) e eleitor(a) necessitem de recursos tecnológicos, no período de inscrição, as Unidades de Ensino do Município estarão abertas para atendimento no horário de funcionamento.

5.1.2 Somente serão consideradas, para fins de validação, as inscrições formalizadas no prazo acima indicado.

5.2 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações de candidatos(as) for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral, mediante divulgação no Portal da Educação - <http://www.portaldaeuacacao.recife.pe.gov.br/>.

5.3 Ao término do prazo de prorrogação, referido no subitem acima, a eleição seguirá com o número de candidatos(as) habilitados(as).

5.4 No ato da inscrição, os(as) estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Recife deverão preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- I - cópia do RG e CPF;
- II - cópia do comprovante de residência;
- III - se emancipados(as), anexar o documento de emancipação regularmente constituído, em acordo com a legislação vigente.

5.4.1 No ato de inscrição, o estudante deve informar no formulário se participa do processo eleitoral na condição de candidato ou eleitor.

6. Validação das Inscrições - Habilitação

6.1 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á no primeiro dia útil subsequente, para análise e validação das inscrições recebidas, observadas as disposições deste Edital, providenciando registro em Ata Específica, para posterior publicação.

6.2 Serão considerados(as) habilitados(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) no prazo fixado neste Edital, que cumprirem integral-

mente os requisitos estabelecido no item 5.4.

6.2.1 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral, dia 24 de setembro de 2021, mediante publicação no site eletrônico do Portal da Educação - <http://www.portaldaeeducacao.recife.pe.gov.br/>

6.3 Caberá recurso do resultado da habilitação, no prazo de 01 (hum) dia útil, contado da publicação do resultado no site eletrônico do Portal da Educação - <http://www.portaldaeeducacao.recife.pe.gov.br/>

6.3.1 O recurso deverá ser enviado, através do formulário disponibilizado no Portal da Educação - <http://www.portaldaeeducacao.recife.pe.gov.br/>, no dia 27 de setembro de 2021.

6.4 Após a análise dos recursos apresentados, a listagem dos(as) inscritos(as) e o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no site eletrônico do Portal da Educação - <http://www.portaldaeeducacao.recife.pe.gov.br/>, no dia 28 de setembro de 2021.

7. Da Assembleia de Eleição

7.1 A Assembleia de Eleição para os(as) inscritos(as) habilitados será realizada no dia 29 de setembro de 2021, às 19 h, mediante a utilização de recursos da tecnologia da informação e comunicação, na modalidade de videoconferência, cujo link de acesso será enviado oportunamente aos(as) inscritos(as) habilitados(as) para o processo, no endereço eletrônico disponibilizado no ato da inscrição.

7.2 A eleição terá as seguintes etapas:

- I - abertura da sessão;
- II - apresentação dos candidatos, que terão até 2(dois) minutos para o uso da palavra;
- III - votação para a escolha dos representantes dos estudantes;
- IV - apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- V - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;
- VI - análise dos pedidos de recurso, se houver;
- VII - proclamação dos(as) candidatos(as) eleitos(as);
- VIII - lavratura da Ata correspondente.

7.2.1 O tempo de apresentação poderá ser alterado, a critério da Comissão Eleitoral, em razão do número de candidatos(as) habilitados(as).

7.2.2 Finalizada a fase de apresentação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

7.2.3 Finalizada a fase de votação, proceder-se-á à apuração de votos, concedendo-se prazo para recurso.

7.2.4 Os pedidos de recursos deverão ser manifestados pelos(as) candidatos(as), logo após a contagem e leitura dos votos e consignados na ata pela Comissão Eleitoral.

7.2.5 As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no e-mail comissaoeleitoral.cme21@educ.rec.br, até o prazo de 30 (trinta) minutos após o final da apuração dos votos.

7.2.6 O resultado dos recursos será divulgado ao final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, divulgando-o ao Plenário juntamente com o resultado final da eleição.

7.2.7 Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será feita a proclamação dos candidatos(as) eleitos(as).

7.3 Serão considerados(as) eleitos(as), como titular e suplente, os(as) dois candidatos(as) mais votados(as) para, respectivamente, o exercício de Conselheiro (a) Titular (1 vaga) e Suplente (1 vaga).

7.4 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) mais votados(as), será proclamado(a) eleito aquele(a) que tiver maior idade.

7.5 A eleição dos representantes dos estudantes será realizada por formulário virtual, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

7.6 No formulário virtual constará campo específico para a identificação do (a) eleitor (a), bem como a relação dos/as estudantes que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

7.7 Cada eleitor poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento do link de acesso ao formulário eleitoral para qualquer outra pessoa.

7.7.1 Caso ocorram problemas de compartilhamento do link de votação, maior número de votos do que de eleitores ou qualquer outro, a eleição poderá ser anulada por decisão da Comissão Eleitoral.

7.8 A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação dos estudantes eleitos e quaisquer ocorrências relevantes.

7.8.1 A Ata da Eleição, uma vez lavrada e lida, será encaminhada para a Secretaria de Educação com vistas à publicação do resultado final do pleito no Diário Oficial e no Portal da Educação (<http://www.portaldaeeducacao.recife.pe.gov.br/>).

7.8.2 Lavrada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

8. Comissão Eleitoral

8.1 São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;
- II - apresentar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) para concorrer às vagas;
- III - controlar o tempo destinado à fala dos(as) candidatos(as) habilitados(as), no momento da apresentação, bem como se houver interposição de recurso;
- IV - orientar o processo de votação;
- V - realizar a apuração dos votos e apresentar os resultados;
- VI - analisar os recursos interpostos;
- VII - proclamar os(as) candidatos(as) eleitos(as);
- VIII - esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja contemplada neste Edital, ouvindo os(as) integrantes da Assembleia de Eleição;
- IX - elaborar a Ata da Eleição, com o resultado final do processo eleitoral e encaminhar à Secretaria de Educação.

9. Disposições Finais

9.1 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscritos(as) ou habilitados(as) como candidatos for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

9.2 Após a publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial, será realizada a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

9.3 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição dos representantes dos estudantes para compor o Conselho Municipal de Educação do Recife, para o quadriênio 2021/2024, serão divulgados no Portal da Educação - <http://www.portaldaeeducacao.recife.pe.gov.br/> e, em momento oportuno, no Diário Oficial do Município do Recife.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Chamamento.

9.5 A inscrição da pessoa implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativos ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, assim como todas as disposições da Lei Municipal nº 17.325, de 27 de julho de 2007, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 23.874, de 15 de agosto de 2008, que aprovou o regimento interno do CME.

9.6 Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão, ou a substituição dos documentos entregues.

9.7 Ao se inscrever, o interessado concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados das eleições no presente Chamamento.

9.8 O Município do Recife não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por falhas e ou congestionamento de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por impossibilidade ou falhas de acesso à Internet para fins de participação na assembleia de eleição.

9.9 As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

9.10 Será nula a inscrição do interessado que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

9.11 No caso de anulação da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

9.12 Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail comissaoeleitoral.cme21@educ.rec.br ou divulgadas no Portal da Educação (<http://www.portaldaeeducacao.recife.pe.gov.br/>).

9.13 Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

10. Cronograma

DATAS	ETAPAS
20 a 22/09/2021	Inscrição para eleitores(as) e candidatos(as) - representantes de Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Recife.
23/09/2021	Análise, validação das inscrições.
24/09/2021	Publicação da listagem com os nomes dos(as) eleitores(as) e candidatos(as) aptos(as) ao Pleito.
27/09/2021	Interposição de recursos contra a lista dos eleitores(as) e candidatos(as)

28/09/2021
29/09/2021 (Das 19h às 21h)

habilitados(as) provisoriamente
Divulgação da listagem final com o nome dos(as) candidatos(as) habilitados(as).

Eleição, divulgação preliminar dos resultados da votação, interposição dos recursos da Eleição, lavratura da Ata de Eleição e encerramento da Assembleia de Eleição.

30/09/2021

Divulgação no Portal da Educação e publicação no Diário Oficial do Município com o Resultado Final da Eleição.

MYRTHA ALBUQUERQUE DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

PORTARIA Nº 036 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar poderes ao Secretário Executivo de Articulação, **GILBERTO SOBRAL MAGALHÃES, inscrito no CPF nº ***.202.084-** e matrícula nº 115.703-5**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativas ao Fundo de Incentivo à Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

PORTARIA Nº 037 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar poderes ao Secretário Executivo de Articulação, **GILBERTO SOBRAL MAGALHÃES, inscrito no CPF nº ***.202.084-** e matrícula nº 115.703-5**, para ordenar despesas, assinar empenhos, realizar pagamentos e movimentar contas bancárias, relativas à Secretaria de Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

COMISSÃO DELIBERATIVA DO SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA - SIC

PORTARIA Nº 037, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, considerando a Lei Municipal nº 16.215, de 12 de julho de 1996, o Decreto Municipal nº 17.617, de 14 de abril de 1997, bem como o Decreto Municipal nº 32.864, de 11 de outubro de 2019, no que dispõe sobre a composição da Comissão Deliberativa do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC

R E S O L V E M

Art. 1º Informar a composição da Comissão Deliberativa do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, que tem por finalidade deliberar sobre a concessão de incentivos fiscais a projetos culturais inscritos no âmbito da supracitada Lei, na forma que segue:

Membros Titulares:

José Ricardo Rodrigues de Mello Filho
CPF: XXX.740.724-XX
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

João Marcelo Duarte Araújo
CPF: XXX.367.664-XX
SECRETARIA DE FINANÇAS DO RECIFE

José Manoel da Silva Sobrinho
CPF: XXX.175.124-XX
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Marco Aurélio de Medeiros Lima II
CPF: XXX.612.444-XX
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Paulo Henrique da Silva Ferreira
CPF: XXX.609.634-XX
ACUPE PRODUÇÕES DE ARTES - CNPJ nº 10.590.217/0001-52

Vilma Moura da Silva
CPF: XXX.352.304-XX
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DARUÉ MALUNGO - CNPJ nº 35.328.012/0001-24

Karla Macedo da Silva
CPF: XXX.741.014-XX
AMOTRANS PE - ARTICULAÇÃO E MOVIMENTO PARA TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE PERNAMBUCO - CNPJ nº 10.742.919/0001-04

Severina Ramos do Nascimento
CPF: XXX.479.394-XX
SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PÉ DE SERRA E AI - SOFOPS - CNPJ nº 08.584.386/0001-38

Membros Suplentes:

Maria de Fátima Marinho
CPF: XXX.526.714-XX
GRUPO PIPOQUINHA - CNPJ nº 11.525.326/0001-59

José Raimundo da Silva Neto
CPF: XXX.784.344-XX
COMPASSOS CIA DE DANÇA - CNPJ nº 02.376.431/0001-82

Isamar Martins de Santana
CPF: XXX.367.894-XX
CEPOMA - CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR MAILDE ARAÚJO - CNPJ nº 24.566.358.0001-44

Ednaldo Alcides da Rocha
CPF: XXX.334.644-XX
ASSOCIAÇÃO PROJETO JOVENS CINEASTAS - CNPJ nº 16.798.756/0001-68

Art. 2º Informa-se neste ato que não haverá remuneração aos integrantes desta Comissão Deliberativa.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2021.

Recife, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente da FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 4696/2019. Aditivo ao Contrato nº 4696/2019, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de impressão departamental centralizada, incluindo: locação de equipamentos (impressoras e multifuncionais); reposição de suprimentos (exceto papel); disponibilização de sistemas para gestão informatizada da solução, bem como manutenção, com substituição de peças, e suporte técnico para atender às necessidades da CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência e Anexos do Processo Licitatório nº 0282.2018.CCPL-E-XPE.0188.SAD.ATI, referente a Ata de Registro de Preços nº 014/2019.ATI, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco - Governo de Pernambuco, na qual se aderiu na condição de "Não Participante" ou "Carona", o acréscimo referente ao item 11 e item 12 do Lote 1 - Recife, no valor total anual de R\$ 10.209,96 (dez mil duzentos e nove reais e noventa e seis centavos), que corresponde a aproximadamente 19,42% do valor total do Contrato, conforme C.I. nº 034/2021 - GTI/FCCR. Contratada: DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.324/0001-43. Valor atual do Contrato R\$ R\$ 62.793,96 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos). Recife/PE, 31/08/2021. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4125/2020. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4125/2020, por 12 (doze)

meses, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2020, que tem por objeto a licença anual de software para gestão e automação da emissora de Rádio Frei Caneca FM 101.5, localizada nesta cidade, com a finalidade de controle e manutenção da programação diária, conforme proposta da Contratada, de acordo com a C.I nº 031/2021 da Gerência da Rádio Frei Caneca - GRFC/FCCR. Contratada: REALIDIO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.116.727/0001-03, Nova Vigência: 12/06/2021 a 11/06/2022. Recife/PE, 10/08/2021. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente. Replicado com retificação.

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 105 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, bem como o disposto no Edital de Chamamento Público nº 008/2021, que tem por objeto a execução de projeto voltada para a Política de Atenção à Pessoa Idosa.

Art. 1º Em função da solicitação de prorrogação de prazo pela Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 008/2021 - Projetos voltados Para a Política de Atenção à Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR, divulga a nova tabela com os prazos referentes às etapas de seleção dos projetos:

ONDE SE LÊ

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	24/07/2021
2	Entrega das Propostas pelas OSC	De 25/07/21 a 25/08/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 26/08/2021 a 13/09/2021
4	Divulgação do resultado preliminar.	14.09.2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	De 15.09.2021a 20.09.2021
6	Apresentação de contrarrazões dos demais concorrentes	15.09.2021 a 17.09.2021
7	Análise dos recursos pela comissão	De 20.09.2021 a 22.09.2021
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	23.09.2021

LEIA-SE

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24.07.2021
2	Entrega das Propostas pelas OSC	De 25.07.21 a 25.08.21
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 26.08.21 a 17.09.21
4	Divulgação do resultado preliminar	18.09.2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 20.09.21 a 24.09.21
6	Apresentação de contrarrazões dos demais concorrentes	De 20.09.21 a 22.09.21
7	Análise dos recursos pela Comissão	De 24.09.21 a 29.09.21
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30.09.2021

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

PORTARIA Nº 106 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, bem como o disposto no Edital de Chamamento Público nº 008/2021, que tem por objeto a execução de projeto voltada para a Política de Atenção à Pessoa Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação dos projetos aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº 008/2021 - Projetos voltados Para a Política de Atenção à Pessoa Idosa, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR, conforme relação abaixo:

EnvelheSER

Casa Vovó Bibia de Apoio a Família

Núcleo de Convivência para idosos travestis e transsexuais

Articulação e Movimento para travestis e transsexuais de Pernambuco - AMOTRANS

Vivendo e aprendendo: entretenimento, aprendizagem e alimentação saudável.

Associação Produtores e moradores agroecológicos de Itambé, Marreco e sítios vizinhos - ASSIM.

Longevidade com Dignidade

Centro de Desenvolvimento e Cidadania - CDC

Entre Homens - Envelhecimento Masculino, Saúde e Cidadania

Instituto Boa Vista - IBV

Corações Sadios

Igreja Batista da Linha do Tiro

Trilha do mapeamento, educação, cuidado e prevenção para o distress e para o risco de violência contra a pessoa idosa com câncer pnc transpandemia da Covid 19. Uma abordagem 360 graus. Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP

Minha Idade, Minha Identidade! Programa de Envelhecimento Ativo

Centro Geriátrico Padre Venâncio

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 032/2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538 de 28 de agosto de 2017 considerando o Reunião Plenária Ordinária da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital,

RESOLVE:

Substituir a representação Titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a Sra. Liliane Aleixo de Souza (Titular), indicando o servidor José Teófilo Batista de Queiroz, Matrícula: 108635-9, Cargo: Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2021/2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 16 de Setembro de 2021.

Edson de Souza Lima

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 032/2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538 de 28 de agosto de 2017 considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMAS ocorrida de forma híbrida no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

1. Aprovar o Demonstrativo Sintético do Fundo Estadual de Assistência Social - 2º Quadrimestre do ano de 2021, pelo Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - Fundo a Fundo - FAF - Período de Referência: maio/2021 a agosto/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de setembro de 2021.

Edson de Souza Lima

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 033/2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538 de 28 de agosto de 2017 considerando a Reunião Plenária Ordinária do CMAS ocorrida de forma híbrida no dia 16 de setembro de 2021.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Reunião Plenária Ordinária do CMAS, ocorrida virtualmente no dia 20 de agosto de 2020;

2. Designar o Conselheiro Edson de Souza Lima para ser o responsável pela Documentação e Informação do CMAS, junto à Controladoria Geral do Município, conforme a Orientação Técnica nº 5/2021 - CGM.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 17 de setembro de 2021.

Edson de Souza Lima

Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DIGITAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE (BIÊNIO 2021/2023).

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 17.561, de 22 de julho de 2009, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE ficam convocadas, através do presente edital, as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações não governamentais, Fóruns e Redes que trabalham com a temática da juventude e os jovens municipais que residem em cada Região Político-Administrativa (RPA) do Recife para concorrer à eleição de conselheiro(a) representante da sociedade civil, correspondente ao biênio 2019-2021, nos termos do Regimento Eleitoral elaborado e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife.

1. DO OBJETIVO DO CMPPJ

1.1. O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO RECIFE - CMPPJ/RECIFE tem, segundo a Lei Municipal nº 17.561, de 22 de julho de 2009, por finalidade, fortalecer a autonomia, organização e participação social da juventude, bem como formular e propor políticas afirmativas de promoção e garantia dos direitos da juventude, assim como as diretrizes da ação governamental.

2.DAS COMPETÊNCIAS DO CMPPJ

2.1. Compete ao CMPPJ/Recife:

- Propor e deliberar estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal de juventude;
- Apoiar a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas na articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, Governos Estaduais e Federais; (Redação dada pela Lei nº 17.937/2013);
- Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;
- Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;
- Organizar e realizar, a cada dois anos, a Conferência Municipal da Juventude do Recife, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Políticas sobre Drogas (Redação dada pela Lei nº 17.937/2013);
- Acompanhar e monitorar as implementações das deliberações das conferências municipais de juventude do Recife.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CMPPJ

3.1. O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife é composto por 25 membros titulares e igual número de suplentes, sendo 08 representantes do Governo Municipal e 17 representantes da Sociedade Civil.

4.DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

4.1. O período de inscrição de candidaturas será conforme cronograma no Anexo I deste Edital.

4.2. Poderão candidatar-se à representante da sociedade civil no CMPPJ/Recife, para o biênio 2021/2023, segundo as respectivas vagas por segmento:

- 04 (quatro) conselheiros (as) representantes dos Movimentos; ONGs; Coletivos; Entidades; Associações; Grupos; Organizações que tenham atuação dentro da Cidade do Recife;
- 02 (dois) conselheiros (as) representantes dos Fóruns e Redes da Juventude;
- 03 (três) conselheiros (as) representantes das Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude;
- 06 (seis) conselheiros (as) representantes das Regiões Político-administrativas - RPA's;
- 01 (um) Representante de Entidades da Pessoa Com Deficiência De Apoio às Políticas Públicas de Juventude de atuação na Cidade do Recife;
- 01 (um) Membro do Poder Legislativo Municipal;
- possuir os requisitos de elegibilidade, tais como: nacionalidade brasileira, pleno exercício dos direitos políticos, alistamento eleitoral, o domicílio eleitoral na circunscrição.

4.3. Cada entidade/organização apenas poderá se inscrever para um tipo de segmento, nos termos do artigo acima, sendo vedada alteração após a divulgação da lista final de candidaturas habilitadas. Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física.

Parágrafo Único: Caso não seja preenchida alguma representação apresentada no item 4.2, será remanejada para outra categoria que tenha candidatos excedentes ao número de vagas.

4.4. Para se habilitar à referida eleição, as Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações e os Fóruns e Redes da Juventude, previstas no item 4.2, letras "a", "b" e "c" deste Edital, deverão comprovar:

- Pelo menos 01 (um) ano de atividade;
- Não ter fins econômicos e, comprovadamente, atuarem na mobilização, organização, promoção ou defesa/garantia dos direitos da juventude.

4.5. No ato da inscrição, as Entidades, Movimentos, Entidades da Pessoa com Deficiência, Associações ou Organizações e os Fóruns e Redes da Juventude deverão apresentar ou enviar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social, carta de princípios ou documento equivalente;
- Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação da Entidade; Movimento, Associação ou Organização; dos Fóruns e Redes da Juventude;
- Relatório de atividades dos anos de 2018 e 2019 ou 2019 e 2020 que informe a sua atuação no campo da juventude com fotos das atividades, podendo descrever as ações realizadas ou que participou de atividades em parceria com outras organizações; locais das atividades, quantidade de pessoas alcançadas, histórico e demais informações que julgar pertinentes para fins de avaliação;
- Indicação formal, firmada pelo representante legítimo da Entidade; Movimento, Associação ou Organização; dos Fóruns e Redes da Juventude, na forma do seu Estatuto ou correlato, do representante que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação, conforme constante no Formulário de Inscrição (Anexo II);
- E facultado a apresentação de uma carta de referência por qualquer entidade que atue na área de Direitos Humanos, como forma de comprovar a atuação em entidade de referido segmento.
- Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido em duas vias.

4.6. Aqueles que desejarem se eleger para o segmento de representante de Entidade que trabalhe com apoio aos jovens com deficiências deverão comprovar o desenvolvimento dos trabalhos na área em referência, além de apresentar os documentos listados neste artigo.

4.7. Os documentos deverão ser enviados para o email: conselhojuventudedorecife@gmail.com ou entregues fisicamente, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos telefones: (81) 33558008 ou (81) 992846656, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/PE. Parágrafo Único: As inscrições serão validadas pela Comissão Eleitoral, conforme o cronograma disposto no Anexo I deste edital e publicadas no site oficial da Prefeitura da Cidade do Recife.

4.8. Para as entidades que não possuem obrigatoriedade nos seus estatutos, regimentos ou documentos equivalentes de atos de reunião na representação, será obrigatório uma carta de referência por qualquer entidade que atue na área de Direitos Humanos, como forma de comprovar a atuação em entidade de referido segmento.

4.9. As inscrições dos (as) candidatos (as) das Regiões Político-Administrativas deverão ser realizadas preenchendo o Formulário de Inscrição (Anexo II), observando a faixa etária entre 15 e 29 anos para a cada indicação e enviada para o email conselhojuventudedorecife@gmail.com ou entregues presencialmente, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos telefones: (81) 33558008 ou (81) 992846656, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/PE.

4.10. Para os Representantes das Regiões Político-administrativas - RPA serem credenciados como candidatos na eleição do CMPPJ/Recife, deverão comparecer idade entre 15 a 29 anos e comprovar a condição de morador da respectiva RPA, enviando os seguintes documentos para o email conselhojuventudedorecife@gmail.com ou entregando presencialmente, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 33558008 ou 81-992846656, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/PE.

a) Foto (com boa resolução) ou imagem escaneada do RG e CPF (frente e verso);

b) Foto (com boa resolução) ou imagem escaneada do comprovante de residência que corresponda e atualizado em até 90 dias (frente e verso). O Comprovante de endereço deverá ser em seu nome ou em nome dos genitores ou representante legal, certificado ser residente na respectiva RPA, na qual esteja se habilitando para votar, ou Declaração nominal, em papel timbrado e assinado, ou carimbado e assinado pelo responsável de uma Unidade de Saúde da Família ou Associação de Moradores, comprovando a residência do eleitor na respectiva RPA.
c) Formulário de Inscrição (Anexo II), declarando a opção da candidatura e especificando a RPA que está apto a participar.
Parágrafo Único: O comprovante de residência deverá ser de acordo com a RPA escolhida no formulário de inscrição.

4.11. As indicações de jovens entre 15 a 17 anos e 11 meses deverão ser acompanhadas de documento autenticado com autorização e declaração dos genitores ou responsáveis, CONFORME O ANEXO II.
Parágrafo Único: A declaração do item 4.11, deverá ser enviada através do e-mail conselhodejuventudedorecife@gmail.com ou entregue presencialmente, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 33558008 ou 81-992846656, autenticada em cartório ou por um(a) servidor(a) da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas, previamente agendado desde que seja apresentada a documentação original com foto dos pais ou responsáveis, dentro do prazo de inscrição, junto à Secretaria Executiva de Juventude, perante a sede do Conselho Municipal de Juventude, localizado na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/ PE.

4.13. O Formulário de Inscrição (Anexo III) e os documentos exigidos para cada segmento escolhido entidades, movimentos, associações ou organizações não governamentais, fóruns e redes que trabalham com a temática da juventude deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição, por meio de:
a) Entrego de E-mail: conselhodejuventudedorecife@gmail.com;
b) Entrega presencial, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 33558008 ou 81-992846656, de se junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/ PE.
c) Caso a entrega presencial dos documentos não possa ser realizada pelo representante legal da instituição, o portador deverá trazer uma declaração (que está no Anexo IV)

4.14. O Formulário de Inscrição (Anexo V) e os documentos exigidos para inscrição dos jovens representantes das RPAs, deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição, por meio de:
a) Entrego de E-mail: conselhodejuventudedorecife@gmail.com;
b) Entrega presencial, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 33558008 ou 81-992846656, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/ PE.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL E DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral é composta por 05 membros: (3) representantes da sociedade civil e (2) da Prefeitura do Recife, cuja finalidade é contribuir com o processo eleitoral, respeitando os direitos e deveres dos candidatos e eleitores, fazendo com que as eleições ocorram de forma transparente e legal.

5.2. Aqueles que forem eleitos membros da Comissão Eleitoral não poderão se habilitar à candidatura na eleição para representantes do CMPPJ/Recife.

5.3. Após o término do prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e publicará no Site oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município e no Instagram da Sejuv, conforme data prevista no Anexo I, da lista de Entidades, Movimentos, Associações ou Organizações, Fóruns e Redes, e dos representantes das RPAs que tiveram sua inscrição aprovada.

5.4. Aqueles que não tiveram sua inscrição validada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso junto à Comissão Eleitoral, a começar no prazo estipulado no Anexo I, pelo e-mail: conselhodejuventudedorecife@gmail.com ou presencialmente, por meio de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, nos telefones: 33558008 ou 81-992846656, junto à sede do Conselho Municipal de Juventude, localizada na Secretaria Executiva de Juventude, Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, 925, 8º andar, Bairro do Recife, Recife/ PE.

5.5. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os recursos interpostos, conforme prazo do Anexo I, divulgando a lista final na data estipulada no Cronograma (Anexo I).

5.6. A votação dos membros do CMPPJ/RECIFE ocorrerá por meio da plataforma do Conecta Recife, de forma digital e também de forma descentralizada, das 9h às 17h.

5.6.1. Para os jovens que não possuem título de eleitor: estes poderão realizar o voto nos equipamentos públicos (listados no Anexo I), na data indicada para cada RPA, os Jovens deverão apresentar no ato da votação um documento oficial de identificação com foto e comprovante de residência, dos últimos 90 dias, com o endereço dentro da RPA na qual reside.

5.6.2. Os locais de votação serão divulgados a partir da data estipulada, para cada RPA no Cronograma (Anexo VI), pela Comissão Eleitoral.

5.6.3. Para os jovens que não possuem acesso à internet ou a plataformas digitais (computador, celular, tablet), poderão realizar o voto nos equipamentos públicos (listados no Anexo I), na data indicada.
Parágrafo Único: Para ter acesso à plataforma do Conecta Recife, você deverá acessar o site: conectarecife.recife.pe.gov.br ou na versão mobile (celular), baixar o aplicativo na loja digital (Android - Google Play ou iOS - Apple Store).

5.7. As eleições de representantes de Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns e Redes se darão através de Assembleia Eleitoral Digital, realizada na Plataforma do Google Meet e divulgada pela Comissão Eleitoral, até a data prevista no Anexo I.

5.8. O processo de eleição de Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns, Redes não se dará por composição de chapa.

5.9. Os votantes que possuem título de eleitor, devem se inscrever durante o prazo estabelecido no cronograma de votação (anexo I), através da plataforma do Conecta Recife, conforme o parágrafo único do item 5.6.

5.10. A Comissão Eleitoral que conduzirá todo o processo de eleição, viabilizará a organização e acompanhamento do pleito.

5.11. A eleição será através de voto secreto, por meio da plataforma Conecta Recife.

5.12. Só terá direito a voto um (a) delegado (a) por entidade, desde que esteja devidamente credenciado (a) e que confirme as informações, conforme documentos enviados por e-mail, no dia da assembleia digital.

5.13. Fica estabelecido que os delegados de cada segmento votem entre si, elegendo seus representantes respectivamente.
Parágrafo Único: Caso não sejam ocupadas todas as vagas estabelecidas para cada segmento, de acordo com o item 4.2, poderá ser preenchida por outras entidades aptas e validadas na assembleia, as vagas ociosas.

5.15. Para que o Representante Jovem de RPA que possui título de eleitor possa votar, deverá estar cadastrado na plataforma Conecta Recife, credenciado como votante na eleição do CMPPJ-Recife, na Aba Eleição do Conselho Municipal de Juventude (Texto ainda precisa ser pactuado com a EMPREL), para escolher o seu representante, de acordo com a RPA que reside.

5.16. Para os representantes jovens das RPAs que não possuem título de eleitor, deverão comparecer aos equipamentos públicos (listados no anexo VI), de acordo com o cronograma estabelecido no anexo I, para votar em seu candidato. Deverão comprovar ter entre 15 e 29 anos, ser morador da respectiva RPA, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) De identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Estudante, Conselhos e órgãos de classe);
b) Comprovante de endereço em seu nome ou em nome dos pais ou representante legal, certificando ser residente na respectiva RPA, na qual esteja se habilitando para votar, ou Declaração nominal, em papel timbrado e assinado ou carimbado, e assinado pelo responsável de uma Unidade de Saúde da Família ou Associação de Moradores, comprovando a residência do eleitor na respectiva RPA.

5.16. Todos os membros votantes deverão ter idade mínima: 15 anos.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão Eleitoral.

6.2 A apuração dos segmentos se dará após o encerramento da votação, via assembleia digital, por meio da plataforma do google meet, de acordo com o cronograma no Anexo I.

6.3 Para as representações das RPAs, a quantidade mínima de votos para o candidato ser eleito é de cinco votos.
Parágrafo Único: A apuração será realizada, via formato digital, juntamente com a comissão, por meio da plataforma Conecta Recife.

6.4 Em caso de empate assumirá a Entidade, Movimentos, Associações ou Organizações, Fóruns, Entidades da Pessoa com Deficiências, Redes com mais tempo de existência comprovada legalmente, e o representante de RPA mais velho.

6.5. Conforme previsão regimental, o mandato de cada representação eleita pela Sociedade Civil será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única homologação, por igual período.

6.6. A regra prevista acima não será aplicada no caso de suplente e na possibilidade de vacância, em razão de poucos candidatos aptos à eleição do segmento específico.

6.7. Terminada a apuração serão proclamadas eleitas como titulares as Representações mais votadas.

6.8. No caso das apurações em cada RPA, será proclamado eleito como titular, o mais votado, e como suplente o imediatamente mais votado.

6.9 O resultado final da eleição será divulgado na data prevista no Anexo I.

7. DOS RECURSOS

7.0. As entidades candidatas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data da publicidade da lista de entidades eleitas.

7.1. A Comissão Eleitoral apreciará, decidirá e publicará o resultado dos recursos interpostos em 03 (três) dias úteis, após o fim do prazo para interposição.

7.2. As Entidades; Movimentos, Associações, Organizações; Fóruns e Redes indicarão para a titularidade os seus representantes para o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Recife - CMPPJ/RECIFE com os (as) respectivos (as) suplentes, em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os representantes das Entidades; Movimentos, Associações e Organizações; Fóruns, Redes; Entidades da Pessoa com Deficiência e dos representantes das Regiões Políticas Administrativa do Recife - RPAs serão nomeados Conselheiros (as) pelo Prefeito do Recife, no período máximo de 60 dias após a eleição.

8.2. A vaga do Poder Legislativo disposto no art. 4º, §2º, VI da Lei 17.561/2009, será indicada pelo Poder Legislativo até o dia da publicação dos resultados da eleição.

8.3. Durante todo o processo eleitoral, deve ser garantida ampla acessibilidade a todos os meios físicos, à informação, aos serviços prestados, promovendo as medidas apropriadas para assegurar a inclusão e participação dos jovens com deficiências, em igualdade de oportunidade com os demais interessados.

8.4. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral definida pelo CMPPJ/Recife

ANEXO I CRONOGRAMA

Publicação do Edital	18 de Setembro
Realização de 06 Sessões de Escutas sobre a eleição do CMPPJ-RECIFE por meio da plataforma Google Meet, uma por RPA	22, 23 e 24 de Setembro
Inscrições dos Candidatos	18 de Setembro a 04 de Outubro
Divulgação das Inscrições Validadas	05 de Outubro
Recursos contra Inscrições Invalidadas	06, 07 e 08 de Outubro
Cadastro presencial de eleitores em cada RPA.	30 de Setembro, 1º e 02 de Outubro
Divulgação da Análise dos Recursos	11 de Outubro
Divulgação dos locais de votação por Região Político-Administrativa (RPA).	1º de Outubro
Eleições Virtuais dentro da Plataforma Conecta Recife para Representantes por RPA	16 de Outubro
Eleições Físicas para Representantes por RPA.	16 de Outubro
Eleição dos Coletivos, Movimentos; Associações e Organizações; Fóruns; Redes; Entidades da Pessoa com Deficiência e dos representantes.	16 de Outubro
Publicação do Resultado Geral das Eleições	18 de Outubro
Publicação do Resultado Geral das Eleições no Diário Oficial do Município	19 de Outubro
Apresentação de Recursos do resultado da Eleição	19, 20 e 21 de Outubro.
Resultado dos Recursos	25 de Outubro
Publicação dos conselheiros eleitos para o CMPPJ, biênio 2021-2023.	26 de Outubro.

ANEXO II MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, portador(a) _____, RG - nº _____, órgão emissor _____, expedido em _____, autorizo o(a) menor _____, residente na _____, a ser candidato ao Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude - CMPPJ/Recife, sob a responsabilidade de: _____, CPF: _____, residente na: _____, Telefone: _____.
Esta autorização tem validade de 24 meses, a partir da data de sua posse e, portanto, deverá permanecer junto aos documentos do (a) menor, devidamente assinada.
_____ de _____ de 2021.
(assinatura do responsável)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES, MOVIMENTOS, ASSOCIAÇÕES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, FÓRUNS, REDES E ENTIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DOS REPRESENTANTES.

ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMPPJ/RECIFE.

1. SEGMENTO/ CATEGORIA
Segmento:
() Movimentos Sociais, Associações, Organizações ou Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude de atuação na Cidade do Recife;
() Fóruns e Redes de Juventude de atuação na Cidade do Recife;
() Entidades de Apoio às Políticas Públicas de Juventude de atuação na Cidade do Recife;
() Entidades da Pessoa com Deficiência De Apoio às Políticas Públicas de Juventude de atuação na Cidade do Recife.

2. DADOS DA ENTIDADE / REPRESENTANTE

2.1. Entidade/Organização:
Nome: _____
Data de Fundação: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
2.2. DA DATA DE ELEIÇÃO
Marque abaixo o dia de sua preferência, aquele com maior quantidade de votos, será o escolhido para realização da assembleia.
() Sexta-feira
() Sábado
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____
CEP: _____ Tel./Fax: _____ E-mail: _____
mail/Site/Blog: _____ Atividade Principal: _____

2.3. Representante da Entidade/Organização: (que participará da Assembleia de Eleição)
Nome: _____ CPF: _____ Data De Nascimento: _____
Como você se identifica enquanto identidade de gênero?
() Cisgênero (nasceu de acordo com o gênero que se identifica)
() Transgênero (não nasceu com o gênero que se identifica)
() Não binário
() Outros _____

Filiação: _____
ETNIA: Raça/Cor? () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
Endereço: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____
CEP: _____ Tel./Fax: _____ E-mail: _____
Escolaridade: _____ Formação Profissional: _____
Cargo/Função na Organização: _____
Motivo da candidatura (explique em, no máximo 03 linhas, a razão da candidatura e o porquê da escolha do candidato (a):

ANEXO IV Declaração de Organizações.

DECLARAÇÃO
No uso de minhas atribuições, conferidas por meio de representação oficial de(a) _____, eu, _____, CPF _____, RG _____, declaro estar apto a participar como representante da entidade, ora qualificada, na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude (CMPPJ), do Município de Recife a ocorrer em Setembro de 2021.
Recife, _____ de Setembro de 2021
Nome completo + CPF _____

ANEXO V FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTES DAS REGIÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS - RPA.

1. Qual Região Político-Administrativa (RPA) você reside?
() RPA 1 (bairros: Recife, Santo Amaro ; Boa Vista; Cabanga; Ilha do Leite; Paissandu; Santo Antônio; São José; Coelho; Soledade; Ilha Joana Bezerra;
() RPA 2 (bairros: Água Fria; Alto Santa Terezinha; Arruda; Beberibe; Bomba do Hemetério; Cajueiro; Campina do Barreto; Campo Grande; Dois Unidos; Encruzilhada; Fundão; Hipódromo; Linha do Tiro; Peixinhos; Ponto de Parada; Porto da Madeira; Rosarinho; Torão

() RPA 3 (bairros: Afifitos; Alto do Mandu; Alto José Bonifácio; Alto José do Pinho; Apipucos; Brejo da Guabiraba; Brejo de Béberibe; Casa Amarela; Casa Forte; Córrego do Jenipapo; Derby; Dois Irmãos; Espinheiro; Graças; Guabiraba; Jaqueira; Macaxeira; Monteiro; Nova Descoberta; Pansamirim; Passarinho; Pau-Ferro; Poço da Panela; Santana; Sítio dos Pinhos; Tamarineira; Mangabeira; Morro da Conceição; Vasco da Gama)

() RPA 4 (bairros: Cordeiro; Ilha do Retiro; Iputinga; Madalena; Prado; Torre; Zumbi; Engenho do Meio; Torrões; Caxangá; Cidade Universitária; Várzea;

() RPA 5 (bairros: Afogados; Areias; Barro; Bongü; Caçote; Coqueiral; Curado; Estância; Jardim São Paulo; Jiquiá; Mangueira; Mustardinha; San Martín; Sancho; Tejipló; Totó).

() RPA 6 (bairros: Boa Viagem; Brasília Teimosa; Imbiribeira; Isepe; Pina; Iburá; Jordão; Cohab).

2. Representantes das Regiões Político-Administrativas da cidade do Recife.

Nome _____

RG: _____ CPF: _____ Data De Nascimento: _____

Como você se identifica enquanto identidade de gênero?

() Cisgênero (nasceu de acordo com o gênero que se identifica)

() Transgênero (não nasceu com o gênero que se identifica)

() Não binário

() Outros _____

Filiação: _____

Raça/Cor: ()Amarela ()Branca ()Indígena ()Parda ()Negra

Endereço: _____ Bairro: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Cidade/UF: _____

Tel/Fax: _____ E-mail: _____

Escolaridade: _____

Formação Profissional: _____

Motivo da candidatura (explique, em no mínimo 03 linhas, a razão da sua candidatura):

ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições.

Recife: _____ de Setembro de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A) OU REPRESENTANTE _____

ANEXO VI
Pontos de votação
Pontos de votação por Região Político-Administrativa (RPA)

1. Pontos de votação por Região Político-Administrativa (RPA) prioritariamente para jovens entre 15 e 17 anos e 11 meses, que não possuem título de eleitor.

Região Político-Administrativa	Data	Local	Endereço
RPA 1		Compaz Dom Hélder Câmara	
RPA 2		Estádio do Santa Cruz (Precisa de Estrutura completa).	
RPA 3		ETE - Miguel Batista e Escola Gov. Barbosa Lima (Estrutura Completa).	
RPA 4		UTEC - Gregório Bezerra.	
RPA 5		Praga da Várzea	
RPA 6		UTEC- BIDU KRAUSE	
		Pina - Escola Osvaldo Filho	
		Iburá de baixo - Escola Simões Barbosa	

OBS: locais em aberto, à definir.

Conselho Municipal de Assistência Social
Resolução nº 031 /2021 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 17.538 de 28 de agosto de 2017 considerando o Ofício recebido de nº 263/2021 da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital,

R E S O L V E :

Substituir a representação Titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a Sra. Liliane Aleixo de Souza (Titular), indicando o servidor José Teófilo Batista de Queiroz, Matrícula: 108635-9, Cargo: Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2021/2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 16 de Setembro de 2021.

Edson de Souza Lima
Presidente do CMAS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 32, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as atividades e situações, no que pertine à fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, cujo grau de risco seja considerado alto, e que, por isso, não se sujeitarão ao procedimento de dupla visita previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 1º, § 1º e 2º, do Decreto nº 33.802, de 15 de julho de 2020.

O Secretário de Política Urbana e Licenciamento, no uso das atribuições previstas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A presente Portaria prevê, no tocante à fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, ou seja, aquelas que, por sua natureza, comporta grau de risco incompatível com o procedimento disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020, de modo a excluir a aplicação do critério da dupla visita previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Constituem atividades e situações cujo grau de risco é considerado alto, e que, portanto, por sua natureza, comportam grau de risco incompatível com o procedimento de fiscalização orientadora e dupla visita em microempresas e empresas de pequeno porte, as elencadas abaixo:

I - infrações por falta de alvará de localização e funcionamento, quando a empresa estiver nas seguintes condições:

- a) APCI/S nível 3;
- b) atividades instaladas em locais com restrições de uso, a exemplo das áreas definidas no art. 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 33.205, de 13 de dezembro de 2019;
- c) atividades e situações que de algum modo, possam comprometer a segurança ou saúde das pessoas, ou que, por sua a gravidade, evidenciem alto risco na dilação do prazo.

Rol exemplificativo:

Atividade	CNAE
Pista de Kart	9319-1/01 ou 9319-1/99
Supermercado	4711-3/02
Escolas	8512-1/00
Faculdades	8531-7/00
Escolas de Dança	8592-9/01
Clinicas de saúde	8630-5/03
Bares	5611-2/04
Restaurantes	5611-2/01
Postos de Combustíveis	4731-8/00
Farmácia	4771-7/01
Farmácia de manipulação	2121-1/01
Clinicas veterinárias	7500-1/00
Concessionárias	4511-1/02
Hospitais	8610-1/01
Igrejas	9491-0/00

Lava jatos	4520-0/05
Oficinas com serviços de lanternagem	4520-0/02
Casas de Recepção/Salões de Festas Infantis	8230-0/02
Revenda de GLP	4784-9/00

II - Infrações relativas à Construção/Demolição, nas seguintes situações:

- a) construções/instalações/intervenções realizadas em imóveis situados em ZEPH ou IEP/S;
- b) reformas de qualquer natureza realizadas em alvenaria autoportante (prélio- caixão);
- c) reformas de qualquer natureza sem responsabilidade técnica;
- d) construções/instalações que impliquem corte de barreiras;
- e) autuações relativas a falta de habilitar-se ou aceitar-se para obras não regularizadas;
- f) construção de laje de qualquer dimensão, muros acima de 2 metros e muros de arrimos de qualquer altura;
- g) imóveis em mau estado de conservação/ risco;
- h) construções em áreas com restrições para obras definidas em leis ou decretos municipais;
- i) demolições totais ou parciais que impliquem responsabilidade técnica.

III - infrações relativas a instalações de Publicidade, nas hipóteses elencadas em seqüência:

- a) todas as publicidades de porte pequeno;
- b) publicidades ilegalizáveis, a exemplo de faixas, pintura diretamente sobre muros/paredes, wind banner, publicidade perpendicular à via, para imóveis que não sejam de esquina -, com projeção sobre a via;
- c) em mau estado de conservação ou risco.

IV - em se tratando de eventos em área particular, food park, parques de diversões:

- a) festas ou eventos que impliquem necessidade de apresentação de responsabilidade técnica.

Art. 3º Além das hipóteses previstas no art. 2º, desta Portaria, consideram-se, ainda, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 33.802, de 15 de julho de 2020, atividades e situações de risco, incompatíveis com o procedimento da dupla visita, as que, no ato da fiscalização, evidenciem possível comprometimento da segurança ou saúde das pessoas, ou, por sua gravidade, alto risco na dilação do procedimento.

Parágrafo único. A dispensa da visita de orientação para a atividade ou situação não relacionada no art. 2º, desta Portaria, mas que se enquadre no disposto no caput deste artigo, deverá estar justificada no auto de infração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de setembro de 2021.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

Republicada por incorreção

Secretaria de Infraestrutura
Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PORTARIA Nº 080 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017; considerando as Comunicações Internas nos 094/2021 e 095/2021, oriundas da Gerência Geral de Operação e Fiscalização; considerando o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

considerando as atribuições editalícias e contratuais;

considerando que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :

I.Designar **Celso Rodrigues, CPF nº 214.790.034-68, Matrícula nº 8688-6 e Antônio ribeiro da Silva Filho, CPF nº. 213.330.764-87, Matrícula nº 5872-6**, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos abaixo relacionados;

a) **Nº 005/2020**, celebrado com a empresa RPL Engenharia e Serviços Ltda, retroativa ao período compreendido entre 03/02/2020 e 31/05/2021;

b) **Nº 020/2021**, celebrado com a empresa Soluções Serviços de Locação de Máquina e Equipamento para Escritório EIRELI-ME, a partir de 31/08/2021;

II.Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria.

III.Dar ciência aos interessados.

IV.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de setembro de 2021.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Controladoria Geral do Município
Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 37 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Recife, e;

considerando o disposto na Lei municipal nº 17.866, de 15 de maio de 2013 e no Decreto municipal nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, que disciplinam o acesso às informações públicas e criam o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI;

considerando a designação realizada através do Ofício nº 098/2021 - GAB/SEGOV;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GERALDO DURAES CARVALHO, matrícula: 114.750-1**, para compor o Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, como membro suplente representante da Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV, em substituição a servidora **TATIANA MENDES DA SILVA**, matrícula: 99.108-2;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira
Controlador-Geral do Município

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS (GGLIC)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPSSA

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021 - CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 876961 - OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais para manejo e manutenção dos animais do centro de vigilância animal, com 07 (sete) lotes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Recife. A licitação restou DESERTA apesar de toda publicidade. Recife, 28 de junho de 2021. **Mabel José da Fonseca** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

RESULTADO DA LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 015/2021 - BB nº 886.851. Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de informática (notebooks e projetor multimídia), com instalação e manutenção, com 02 lotes, para a Secretaria da Mulher, por solicitação através do ofício nº 090/2021 - GAFIN/SEMUL. Resultado de Julgamento da Proposta - Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): PRINTPAGE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - lotes (01 e 02) - CNPJ: 09.392.052/0001-25, com valor global de R\$ 33.329,76. Recife, 17/09/2021. **Andréa Carvalheira**, Pregoeira em Exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021 - BB nº 864.987. Compra: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal/material utensílio de limpeza, para atender às necessi-

dades das Unidades Educacionais e Administrativas da Rede Municipal de Educação do Recife. Comunicamos que as autoridades competentes julgaram IMPROCEDENTES a impugnação e o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentados pelas empresas JS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.718.953/0001-00 e TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.449.553/000140, respectivamente. Após fracionados os interesses. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotas adjudicadas): 1) JUAJOBARRETO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA(01.03.04.06.08.09, 10.11.14.16, 18, 19, 20, 21) - CNPJ nº 27.058.274/0001-98, com valores globais de R\$ 1.048.125,00, R\$ 998.775,00, R\$ 147.000,00, R\$ 120.002,25, R\$ 59.985,00, R\$ 300.000,00, R\$ 78.810,00, R\$ 345.370,00, R\$ 49.000,00, R\$ 40.000,75, R\$ 19.995,00, R\$ 100.000,00, R\$ 26.270,00 e R\$ 13.985,00, respectivamente. 2) FIMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E INFORMÁTICA LTDA(05.15) - CNPJ nº 21.575.301/0001-13, com valores globais de R\$ 154.980,00 e R\$ 51.660,00, respectivamente e 3) SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA(07.17) - CNPJ nº 26.889.81/0001-42, com valores globais de R\$ 1.159.980,00 e R\$ 386.680,00, respectivamente e 4) IJLTR AMIX LTDA-ME(02.12.13) - CNPJ nº 16.275.089/0001-04, com valores globais de R\$ 628.665,00, R\$ 209.555,00 e R\$ 415.000,00, respectivamente. Recife, 17/09/2021. Egnaldo de Oliveira Jordão. Pregoeiro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 026/2021 - BB nº 895.983. Compra: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de limpeza (Bólbias de pano multicolor, tipo paper) - 01 (um) lote com 01 (um) item para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 63.495,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/10/2021 às 09:00hs e disputa no meio dia às 11:00hs (Horários de Brasília), no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cascaquinha, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 17/09/2021. Egnaldo de Oliveira Jordão, Pregoeiro.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade nº 1407/2021, ADELINA PONTUAL FERREIRA, no Curso Preparatório para Audiovisual Edital Recife Incluído. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado: ADELINA PONTUAL FERREIRA inscrita no CPF/MF sob o nº 435.313.424-87. Valor Global R\$ 600,00 (seiscentos reais). Recife, 10/09/2021. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade nº 1409/2021, FILIPE TAVARES FALCÃO MACIEL, no Curso Preparatório para Audiovisual - Edital Recife Incluído. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado: FILIPE TAVARES FALCÃO MACIEL, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.240.874-80. Valor Global R\$ 600,00 (seiscentos reais). Recife, 10/09/2021. José Manoel da Silva Sobrinho - Diretor Presidente **JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO** Diretor Presidente/FCCR

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO - CELSS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 001/2021 - Concorrência nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de implantação de uma ponte na avenida marginal do Beberibe e sobre o rio Morno, ligando os bairros de Beberibe e Dois Unidos, na Cidade de Recife/PE. Valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Informações e inscrições: Rua Henrique de Barros, 11 - Empresa Real Energy Ltda, pelo descumprimento do item/subitem do Edital 8.2.9.1.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA: Apresentou as CAT sem comprovação de vínculo do profissional com a empresa. 8.2.6.2. alínea "b" - subitem b1; 8.2.6.2, alínea "a" - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Itens 8.2.7.2, alínea "b" - subitem b1 e 8.2.7.2, alínea "a" - 2 - Imprima Plenum Engenharia e EIRELI J pelo descumprimento dos itens/subitens do Edital: 7.3, 8.2.9.2, 8.2.9.3, 8.2.9.4, 8.2.9.5, 8.2.9.6, 8.2.9.7, 8.2.9.8, 8.2.9.9, 8.2.9.10, 8.2.9.11, 8.2.9.12, 8.2.9.13, 8.2.9.14, 8.2.9.15, 8.2.9.16, 8.2.9.17, 8.2.9.18, 8.2.9.19, 8.2.9.20, 8.2.9.21, 8.2.9.22, 8.2.9.23, 8.2.9.24, 8.2.9.25, 8.2.9.26, 8.2.9.27, 8.2.9.28, 8.2.9.29, 8.2.9.30, 8.2.9.31, 8.2.9.32, 8.2.9.33, 8.2.9.34, 8.2.9.35, 8.2.9.36, 8.2.9.37, 8.2.9.38, 8.2.9.39, 8.2.9.40, 8.2.9.41, 8.2.9.42, 8.2.9.43, 8.2.9.44, 8.2.9.45, 8.2.9.46, 8.2.9.47, 8.2.9.48, 8.2.9.49, 8.2.9.50, 8.2.9.51, 8.2.9.52, 8.2.9.53, 8.2.9.54, 8.2.9.55, 8.2.9.56, 8.2.9.57, 8.2.9.58, 8.2.9.59, 8.2.9.60, 8.2.9.61, 8.2.9.62, 8.2.9.63, 8.2.9.64, 8.2.9.65, 8.2.9.66, 8.2.9.67, 8.2.9.68, 8.2.9.69, 8.2.9.70, 8.2.9.71, 8.2.9.72, 8.2.9.73, 8.2.9.74, 8.2.9.75, 8.2.9.76, 8.2.9.77, 8.2.9.78, 8.2.9.79, 8.2.9.80, 8.2.9.81, 8.2.9.82, 8.2.9.83, 8.2.9.84, 8.2.9.85, 8.2.9.86, 8.2.9.87, 8.2.9.88, 8.2.9.89, 8.2.9.90, 8.2.9.91, 8.2.9.92, 8.2.9.93, 8.2.9.94, 8.2.9.95, 8.2.9.96, 8.2.9.97, 8.2.9.98, 8.2.9.99, 8.2.9.100, 8.2.9.101, 8.2.9.102, 8.2.9.103, 8.2.9.104, 8.2.9.105, 8.2.9.106, 8.2.9.107, 8.2.9.108, 8.2.9.109, 8.2.9.110, 8.2.9.111, 8.2.9.112, 8.2.9.113, 8.2.9.114, 8.2.9.115, 8.2.9.116, 8.2.9.117, 8.2.9.118, 8.2.9.119, 8.2.9.120, 8.2.9.121, 8.2.9.122, 8.2.9.123, 8.2.9.124, 8.2.9.125, 8.2.9.126, 8.2.9.127, 8.2.9.128, 8.2.9.129, 8.2.9.130, 8.2.9.131, 8.2.9.132, 8.2.9.133, 8.2.9.134, 8.2.9.135, 8.2.9.136, 8.2.9.137, 8.2.9.138, 8.2.9.139, 8.2.9.140, 8.2.9.141, 8.2.9.142, 8.2.9.143, 8.2.9.144, 8.2.9.145, 8.2.9.146, 8.2.9.147, 8.2.9.148, 8.2.9.149, 8.2.9.150, 8.2.9.151, 8.2.9.152, 8.2.9.153, 8.2.9.154, 8.2.9.155, 8.2.9.156, 8.2.9.157, 8.2.9.158, 8.2.9.159, 8.2.9.160, 8.2.9.161, 8.2.9.162, 8.2.9.163, 8.2.9.164, 8.2.9.165, 8.2.9.166, 8.2.9.167, 8.2.9.168, 8.2.9.169, 8.2.9.170, 8.2.9.171, 8.2.9.172, 8.2.9.173, 8.2.9.174, 8.2.9.175, 8.2.9.176, 8.2.9.177, 8.2.9.178, 8.2.9.179, 8.2.9.180, 8.2.9.181, 8.2.9.182, 8.2.9.183, 8.2.9.184, 8.2.9.185, 8.2.9.186, 8.2.9.187, 8.2.9.188, 8.2.9.189, 8.2.9.190, 8.2.9.191, 8.2.9.192, 8.2.9.193, 8.2.9.194, 8.2.9.195, 8.2.9.196, 8.2.9.197, 8.2.9.198, 8.2.9.199, 8.2.9.200, 8.2.9.201, 8.2.9.202, 8.2.9.203, 8.2.9.204, 8.2.9.205, 8.2.9.206, 8.2.9.207, 8.2.9.208, 8.2.9.209, 8.2.9.210, 8.2.9.211, 8.2.9.212, 8.2.9.213, 8.2.9.214, 8.2.9.215, 8.2.9.216, 8.2.9.217, 8.2.9.218, 8.2.9.219, 8.2.9.220, 8.2.9.221, 8.2.9.222, 8.2.9.223, 8.2.9.224, 8.2.9.225, 8.2.9.226, 8.2.9.227, 8.2.9.228, 8.2.9.229, 8.2.9.230, 8.2.9.231, 8.2.9.232, 8.2.9.233, 8.2.9.234, 8.2.9.235, 8.2.9.236, 8.2.9.237, 8.2.9.238, 8.2.9.239, 8.2.9.240, 8.2.9.241, 8.2.9.242, 8.2.9.243, 8.2.9.244, 8.2.9.245, 8.2.9.246, 8.2.9.247, 8.2.9.248, 8.2.9.249, 8.2.9.250, 8.2.9.251, 8.2.9.252, 8.2.9.253, 8.2.9.254, 8.2.9.255, 8.2.9.256, 8.2.9.257, 8.2.9.258, 8.2.9.259, 8.2.9.260, 8.2.9.261, 8.2.9.262, 8.2.9.263, 8.2.9.264, 8.2.9.265, 8.2.9.266, 8.2.9.267, 8.2.9.268, 8.2.9.269, 8.2.9.270, 8.2.9.271, 8.2.9.272, 8.2.9.273, 8.2.9.274, 8.2.9.275, 8.2.9.276, 8.2.9.277, 8.2.9.278, 8.2.9.279, 8.2.9.280, 8.2.9.281, 8.2.9.282, 8.2.9.283, 8.2.9.284, 8.2.9.285, 8.2.9.286, 8.2.9.287, 8.2.9.288, 8.2.9.289, 8.2.9.290, 8.2.9.291, 8.2.9.292, 8.2.9.293, 8.2.9.294, 8.2.9.295, 8.2.9.296, 8.2.9.297, 8.2.9.298, 8.2.9.299, 8.2.9.300, 8.2.9.301, 8.2.9.302, 8.2.9.303, 8.2.9.304, 8.2.9.305, 8.2.9.306, 8.2.9.307, 8.2.9.308, 8.2.9.309, 8.2.9.310, 8.2.9.311, 8.2.9.312, 8.2.9.313, 8.2.9.314, 8.2.9.315, 8.2.9.316, 8.2.9.317, 8.2.9.318, 8.2.9.319, 8.2.9.320, 8.2.9.321, 8.2.9.322, 8.2.9.323, 8.2.9.324, 8.2.9.325, 8.2.9.326, 8.2.9.327, 8.2.9.328, 8.2.9.329, 8.2.9.330, 8.2.9.331, 8.2.9.332, 8.2.9.333, 8.2.9.334, 8.2.9.335, 8.2.9.336, 8.2.9.337, 8.2.9.338, 8.2.9.339, 8.2.9.340, 8.2.9.341, 8.2.9.342, 8.2.9.343, 8.2.9.344, 8.2.9.345, 8.2.9.346, 8.2.9.347, 8.2.9.348, 8.2.9.349, 8.2.9.350, 8.2.9.351, 8.2.9.352, 8.2.9.353, 8.2.9.354, 8.2.9.355, 8.2.9.356, 8.2.9.357, 8.2.9.358, 8.2.9.359, 8.2.9.360, 8.2.9.361, 8.2.9.362, 8.2.9.363, 8.2.9.364, 8.2.9.365, 8.2.9.366, 8.2.9.367, 8.2.9.368, 8.2.9.369, 8.2.9.370, 8.2.9.371, 8.2.9.372, 8.2.9.373, 8.2.9.374, 8.2.9.375, 8.2.9.376, 8.2.9.377, 8.2.9.378, 8.2.9.379, 8.2.9.380, 8.2.9.381, 8.2.9.382, 8.2.9.383, 8.2.9.384, 8.2.9.385, 8.2.9.386, 8.2.9.387, 8.2.9.388, 8.2.9.389, 8.2.9.390, 8.2.9.391, 8.2.9.392, 8.2.9.393, 8.2.9.394, 8.2.9.395, 8.2.9.396, 8.2.9.397, 8.2.9.398, 8.2.9.399, 8.2.9.400, 8.2.9.401, 8.2.9.402, 8.2.9.403, 8.2.9.404, 8.2.9.405, 8.2.9.406, 8.2.9.407, 8.2.9.408, 8.2.9.409, 8.2.9.410, 8.2.9.411, 8.2.9.412, 8.2.9.413, 8.2.9.414, 8.2.9.415, 8.2.9.416, 8.2.9.417, 8.2.9.418, 8.2.9.419, 8.2.9.420, 8.2.9.421, 8.2.9.422, 8.2.9.423, 8.2.9.424, 8.2.9.425, 8.2.9.426, 8.2.9.427, 8.2.9.428, 8.2.9.429, 8.2.9.430, 8.2.9.431, 8.2.9.432, 8.2.9.433, 8.2.9.434, 8.2.9.435, 8.2.9.436, 8.2.9.437, 8.2.9.438, 8.2.9.439, 8.2.9.440, 8.2.9.441, 8.2.9.442, 8.2.9.443, 8.2.9.444, 8.2.9.445, 8.2.9.446, 8.2.9.447, 8.2.9.448, 8.2.9.449, 8.2.9.450, 8.2.9.451, 8.2.9.452, 8.2.9.453, 8.2.9.454, 8.2.9.455, 8.2.9.456, 8.2.9.457, 8.2.9.458, 8.2.9.459, 8.2.9.460, 8.2.9.461, 8.2.9.462, 8.2.9.463, 8.2.9.464, 8.2.9.465, 8.2.9.466, 8.2.9.467, 8.2.9.468, 8.2.9.469, 8.2.9.470, 8.2.9.471, 8.2.9.472, 8.2.9.473, 8.2.9.474, 8.2.9.475, 8.2.9.476, 8.2.9.477, 8.2.9.478, 8.2.9.479, 8.2.9.480, 8.2.9.481, 8.2.9.482, 8.2.9.483, 8.2.9.484, 8.2.9.485, 8.2.9.486, 8.2.9.487, 8.2.9.488, 8.2.9.489, 8.2.9.490, 8.2.9.491, 8.2.9.492, 8.2.9.493, 8.2.9.494, 8.2.9.495, 8.2.9.496, 8.2.9.497, 8.2.9.498, 8.2.9.499, 8.2.9.500, 8.2.9.501, 8.2.9.502, 8.2.9.503, 8.2.9.504, 8.2.9.505, 8.2.9.506, 8.2.9.507, 8.2.9.508, 8.2.9.509, 8.2.9.510, 8.2.9.511, 8.2.9.512, 8.2.9.513, 8.2.9.514, 8.2.9.515, 8.2.9.516, 8.2.9.517, 8.2.9.518, 8.2.9.519, 8.2.9.520, 8.2.9.521, 8.2.9.522, 8.2.9.523, 8.2.9.524, 8.2.9.525, 8.2.9.526, 8.2.9.527, 8.2.9.528, 8.2.9.529, 8.2.9.530, 8.2.9.531, 8.2.9.532, 8.2.9.533, 8.2.9.534, 8.2.9.535, 8.2.9.536, 8.2.9.537, 8.2.9.538, 8.2.9.539, 8.2.9.540, 8.2.9.541, 8.2.9.542, 8.2.9.543, 8.2.9.544, 8.2.9.545, 8.2.9.546, 8.2.9.547, 8.2.9.548, 8.2.9.549, 8.2.9.550, 8.2.9.551, 8.2.9.552, 8.2.9.553, 8.2.9.554, 8.2.9.555, 8.2.9.556, 8.2.9.557, 8.2.9.558, 8.2.9.559, 8.2.9.560, 8.2.9.561, 8.2.9.562, 8.2.9.563, 8.2.9.564, 8.2.9.565, 8.2.9.566, 8.2.9.567, 8.2.9.568, 8.2.9.569, 8.2.9.570, 8.2.9.571, 8.2.9.572, 8.2.9.573, 8.2.9.574, 8.2.9.575, 8.2.9.576, 8.2.9.577, 8.2.9.578, 8.2.9.579, 8.2.9.580, 8.2.9.581, 8.2.9.582, 8.2.9.583, 8.2.9.584, 8.2.9.585, 8.2.9.586, 8.2.9.587, 8.2.9.588, 8.2.9.589, 8.2.9.590, 8.2.9.591, 8.2.9.592, 8.2.9.593, 8.2.9.594, 8.2.9.595, 8.2.9.596, 8.2.9.597, 8.2.9.598, 8.2.9.599, 8.2.9.600, 8.2.9.601, 8.2.9.602, 8.2.9.603, 8.2.9.604, 8.2.9.605, 8.2.9.606, 8.2.9.607, 8.2.9.608, 8.2.9.609, 8.2.9.610, 8.2.9.611, 8.2.9.612, 8.2.9.613, 8.2.9.614, 8.2.9.615, 8.2.9.616, 8.2.9.617, 8.2.9.618, 8.2.9.619, 8.2.9.620, 8.2.9.621, 8.2.9.622, 8.2.9.623, 8.2.9.624, 8.2.9.625, 8.2.9.626, 8.2.9.627, 8.2.9.628, 8.2.9.629, 8.2.9.630, 8.2.9.631, 8.2.9.632, 8.2.9.633, 8.2.9.634, 8.2.9.635, 8.2.9.636, 8.2.9.637, 8.2.9.638, 8.2.9.639, 8.2.9.640, 8.2.9.641, 8.2.9.642, 8.2.9.643, 8.2.9.644, 8.2.9.645, 8.2.9.646, 8.2.9.647, 8.2.9.648, 8.2.9.649, 8.2.9.650, 8.2.9.651, 8.2.9.652, 8.2.9.653, 8.2.9.654, 8.2.9.655, 8.2.9.656, 8.2.9.657, 8.2.9.658, 8.2.9.659, 8.2.9.660, 8.2.9.661, 8.2.9.662, 8.2.9.663, 8.2.9.664, 8.2.9.665, 8.2.9.666, 8.2.9.667, 8.2.9.668, 8.2.9.669, 8.2.9.670, 8.2.9.671, 8.2.9.672, 8.2.9.673, 8.2.9.674, 8.2.9.675, 8.2.9.676, 8.2.9.677, 8.2.9.678, 8.2.9.679, 8.2.9.680, 8.2.9.681, 8.2.9.682, 8.2.9.683, 8.2.9.684, 8.2.9.685, 8.2.9.686, 8.2.9.687, 8.2.9.688, 8.2.9.689, 8.2.9.690, 8.2.9.691, 8.2.9.692, 8.2.9.693, 8.2.9.694, 8.2.9.695, 8.2.9.696, 8.2.9.697, 8.2.9.698, 8.2.9.699, 8.2.9.700, 8.2.9.701, 8.2.9.702, 8.2.9.703, 8.2.9.704, 8.2.9.705, 8.2.9.706, 8.2.9.707, 8.2.9.708, 8.2.9.709, 8.2.9.710, 8.2.9.711, 8.2.9.712, 8.2.9.713, 8.2.9.714, 8.2.9.715, 8.2.9.716, 8.2.9.717, 8.2.9.718, 8.2.9.719, 8.2.9.720, 8.2.9.721, 8.2.9.722, 8.2.9.723, 8.2.9.724, 8.2.9.725, 8.2.9.726, 8.2.9.727, 8.2.9.728, 8.2.9.729, 8.2.9.730, 8.2.9.731, 8.2.9.732, 8.2.9.733, 8.2.9.734, 8.2.9.735, 8.2.9.736, 8.2.9.737, 8.2.9.738, 8.2.9.739, 8.2.9.740, 8.2.9.741, 8.2.9.742, 8.2.9.743, 8.2.9.744, 8.2.9.745, 8.2.9.746, 8.2.9.747, 8.2.9.748, 8.2.9.749, 8.2.9.750, 8.2.9.751, 8.2.9.752, 8.2.9.753, 8.2.9.754, 8.2.9.755, 8.2.9.756, 8.2.9.757, 8.2.9.758, 8.2.9.759, 8.2.9.760, 8.2.9.761, 8.2.9.762, 8.2.9.763, 8.2.9.764, 8.2.9.765, 8.2.9.766, 8.2.9.767, 8.2.9.768, 8.2.9.769, 8.2.9.770, 8.2.9.771, 8.2.9.772, 8.2.9.773, 8.2.9.774, 8.2.9.775, 8.2.9.776, 8.2.9.777, 8.2.9.778, 8.2.9.779, 8.2.9.780, 8.2.9.781, 8.2.9.782, 8.2.9.783, 8.2.9.784, 8.2.9.785, 8.2.9.786, 8.2.9.787, 8.2.9.788, 8.2.9.789, 8.2.9.790, 8.2.9.791, 8.2.9.792, 8.2.9.793, 8.2.9.794, 8.2.9.795, 8.2.9.796, 8.2.9.797, 8.2.9.798, 8.2.9.799, 8.2.9.800, 8.2.9.801, 8.2.9.802, 8.2.9.803, 8.2.9.804, 8.2.9.805, 8.2.9.806, 8.2.9.807, 8.2.9.808, 8.2.9.809, 8.2.9.810, 8.2.9.811, 8.2.9.812, 8.2.9.813, 8.2.9.814, 8.2.9.815, 8.2.9.816, 8.2.9.817, 8.2.9.818, 8.2.9.819, 8.2.9.820, 8.2.9.821, 8.2.9.822, 8.2.9.823, 8.2.9.824, 8.2.9.825, 8.2.9.826, 8.2.9.827, 8.2.9.828, 8.2.9.829, 8.2.9.830, 8.2.9.831, 8.2.9.832, 8.2.9.833, 8.2.9.834, 8.2.9.835, 8.2.9.836, 8.2.9.837, 8.2.9.838, 8.2.9.839, 8.2.9.840, 8.2.9.841, 8.2.9.842, 8.2.9.843, 8.2.9.844, 8.2.9.845, 8.2.9.846, 8.2.9.847, 8.2.9.848, 8.2.9.849, 8.2.9.850, 8.2.9.851, 8.2.9.852, 8.2.9.853, 8.2.9.854, 8.2.9.855, 8.2.9.856, 8.2.9.857, 8.2.9.858, 8.2.9.859, 8.2.9.860, 8.2.9.861, 8.2.9.862, 8.2.9.863, 8.2.9.864, 8.2.9.865, 8.2.9.866, 8.2.9.867, 8.2.9.868, 8.2.9.869, 8.2.9.870, 8.2.9.871, 8.2.9.872, 8.2.9.873, 8.2.9.874, 8.2.9.875, 8.2.9.876, 8.2.9.877, 8.2.9.878, 8.2.9.879, 8.2.9.880, 8.2.9.881, 8.2.9.882, 8.2.9.883, 8.2.9.884, 8.2.9.885, 8.2.9.886, 8.2.9.887, 8.2.9.888, 8.2.9.889, 8.2.9.890, 8.2.9.891, 8.2.9.892, 8.2.9.893, 8.2.9.894, 8.2.9.895, 8.2.9.896, 8.2.9.897, 8.2.9.898, 8.2.9.899, 8.2.9.900, 8.2.9.901, 8.2.9.902, 8.2.9.903, 8.2.9.904, 8.2.9.905, 8.2.9.906, 8.2.9.907, 8.2.9.908, 8.2.9.909, 8.2.9.910, 8.2.9.911, 8.2.9.912, 8.2.9.913, 8.2.9.914, 8.2.9.915, 8.2.9.916, 8.2.9.917, 8.2.9.918, 8.2.9.919, 8.2.9.920, 8.2.9.921, 8.2.9.922, 8.2.9.9

Resumo da semana na Câmara

Conhecer de perto a experiência de uma cidade que implementou um programa de renda básica. Com este objetivo, vereadores que integram a Frente Parlamentar pela Renda Básica da Câmara Municipal do Recife, viajaram para a cidade de Maricá, no Rio de Janeiro. Enquanto isso, ocorreram reuniões e audiências públicas, na sede do Poder Legislativo, que discutiram diversos temas relevantes e marcaram a semana na Casa. Todos os eventos, bem como as reuniões plenárias - às segundas e terças-feiras, às 10h - são transmitidos ao vivo pelo site institucional e redes sociais.

Na tarde desta segunda-feira (13), a Frente Parlamentar pelo Centro do Recife realizou a primeira reunião pública virtual, dando início aos debates com diversos segmentos, visando a criação de projetos de lei que apoiem a recuperação e revitalização da área central da cidade. Seis convidados realizaram palestras, abordando temas ligados ao Patrimônio e à Cultura. A presidente da Frente Parlamentar, vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) ressaltou que o centro é um lugar de todos os recifenses. “O território-mãe, a expressão da gênese da nossa cidade. É nesse território, impregnado de crenças, de lutas e de histórias, que a gente se debruça agora, todos e todas, juntos e juntas, para descobrir caminhos que possam melhorar a dinâmica do nosso Centro”.

Nesta quarta (15) e quinta-feira (16), o vereador Rinaldo Junior (PRB) e as vereadoras Liana Cirne (PT) e

Dani Portela (PSOL), integrantes da Frente Parlamentar pela Renda Básica da Câmara, cumpriram extensa agenda na cidade de Maricá, no Rio de Janeiro. Eles foram conhecer “in loco” a experiência exitosa da renda básica no município e conversaram com o prefeito da cidade, Fabiano Horta, e secretários municipais. Segundo o grupo, a cidade é considerada o maior laboratório de renda básica na América Latina e o programa implantado distribui com sua população carente o equivalente a R\$ 130 para consumo no comércio local. Na pandemia, novos auxílios foram criados, inclusive o reajuste do valor para R\$ 300.

Na tarde da sexta-feira (17), a vereadora Ana Lúcia (Republicanos) promoveu reunião pública com o tema “Cyberbullying, a violência nas redes sociais”. Participaram educadores e especialistas no assunto. Dados discutidos no encontro mostram que podem ser dramáticos os traumas e consequências advindos do bullying virtual. “Além da propagação das difamações ser praticamente instantânea, o efeito multiplicador do sofrimento das vítimas é imensurável. Os praticantes desse modo de perversidade também se valem do anonimato e, sem nenhum constrangimento, atingem a vítima da forma mais vil possível”, afirmou a parlamentar.

Comissões - A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara do Recife se reuniu nesta segunda-feira para fazer a análise de três projetos de lei Ordinária e a distribuição de dois. Estavam presentes a presiden-

te do colegiado, vereadora Michele Collins (PP) e o vereador Ivan Moraes (PSOL). No encontro, a presidente do colegiado informou ter recebido nove respostas de órgãos da Prefeitura do Recife para requerimentos propostos pela Comissão. Ela deu início a discussão de uma dessas respostas e enviou os documentos para os demais membros do colegiado para analisarem no próximo encontro.

Já Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do vereador Samuel Salazar (MDB), reuniu-se na tarde desta quarta-feira para analisar e conceder pareceres pela aprovação a duas proposições do Poder Executivo, sob os números 28/2021 e 29/2021. Os vereadores Marco Aurélio Filho (PRTB) e Joselito Ferreira (PSB) acompanharam o andamento dos trabalhos.

O projeto de lei do Executivo de número 28/2021 pretende modificar a Lei Municipal nº 18.352, de 19 de julho de 2017, e a Lei Municipal nº 18.676, de 27 de dezembro de 2019, prevenindo o meio eletrônico de notificação e tramitação dos processos de autuações administrativas que impliquem a aplicação de penalidade pecuniária e detalhando as hipóteses de redução e parcelamento da multa administrativa. Além disso, altera a Lei Municipal nº 15.307, de 05 de janeiro de 1990, instituindo a Turma de Controle Urbano, a Turma de Defesa do Consumidor e a Turma de Manutenção e Limpeza Urbana no Conselho de Revisão Administrativa - CRA. E o projeto 29/2021 institui o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) no Recife.

Nesse mesmo dia, estes dois projetos de lei do Executivo também receberam parecer pela aprovação na Comissão de Legislação e Justiça que analisou na ocasião um total de 10 projetos. Destes, sete foram aprovados e outras três proposições receberam parecer pela rejeição. O encontro contou com o vereador Felipe Francismar (PSB), que é presidente do colegiado, além da vereadora Andreza Romero (PP) e dos vereadores Aderaldo Pinto (PSB) e Samuel Salazar.

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes também promoveu um encontro na quarta-feira, em que foram discutidos e votados pareceres a 19 projetos de lei. Um deles foi o projeto de lei nº 249/2021, do vereador Hélio Guabiraba (PSB), que visa a tornar o sapato um item obrigatório do kit escolar distribuído aos alunos da rede municipal de ensino do Recife. Além da presidente, vereadora Ana Lúcia, e Hélio Guabiraba, estava presente Cida Pedrosa.

Encerrando a semana, na sexta-feira, a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, presidida pelo vereador Fabiano Ferraz (Avante), analisou projetos de lei e prestação de contas de atividades do colegiado. Ficou acertado que representantes do grupo irão a Fortaleza, na próxima semana, para conhecer a experiência da implantação da malha cicloviária na capital do Ceará e os impactos dela na economia local. Participaram da reunião, além do presidente, os vereadores Tadeu Calheiros (Podemos) e Luiz Eustáquio (PSB).



Frente pela Renda Básica visitou a cidade de Maricá



Frente pelo Centro do Recife realizou a primeira reunião pública

